Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Outubro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2462

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ABADIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
O Município de Abadia de Goiás, torna público que no dia 04/11/2021 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e proposta relativos à TP nº 011/2021, tipo menor preço global, das obras e serviços na reforma do CMEI Jose Pedro da costa conforme emenda parlamentar no valor de R$ 120.000,00 processo nº. 202100006020203 e município de abadia de goiás. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço Av. Francisco Paiva APM Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou através do fone: (62)35031105, no horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br , 15 de outubro de 2021,

***JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA***
Presidente CPL .

**Publicado por:**
Marli Soares
**Código Identificador:**D44401D9

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 395/CPL/2021

**Portaria nº 395/CPL/2021 de 06 de Outubro de 2021**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de televisão e aparelho celular, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 066/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JEAN FERNANDES DA MAIA ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.943.902/0001-85 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de televisão e aparelho celular, no valor de R$: 5.016,00(Cinco Mil e Dezesseis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Outubro de 2021.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**1F61B2C9

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396/CPL/2021

**Portaria nº 396/CPL/2021 de 06 de Outubro de 2021**

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n.019/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 65,78(Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Outubro de 2021.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**CD94E5AC

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 397/CPL/2021

**Portaria nº 397/CPL/2021 de 06 de Outubro de 2021**

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n.020/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias

para fornecimento de energia elétrica no valor de: 140,86 (Cento e Quarenta Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Outubro de 2021.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**56879C35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387/CPL/2021**

**Portaria nº 387/CPL/2021 de 29 de Setembro de 2021**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços clínicos e medicamentos para tratamento de dependente químico, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2707/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa VITTA SANTE CENTRO TERAPEUTICO EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.009.255/0001-71 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços clínicos e medicamentos para tratamento de dependente químico, no valor de R$:1.000,00 (Um Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de Setembro de 2021.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**75BA4F78

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/CPL/2021**

**Portaria nº 389/CPL/2021 de 01 de Outubro de 2021**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de refeições quando em viagem a Goiânia, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2711/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.621.277/0001-90 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de refeições, no valor de R$: 1.946,00 (Um Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Outubro de 2021.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**157EC6E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/CPL/2021**

**Portaria nº 390/CPL/2021 de 05 de Outubro de 2021**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de uniformes, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2710/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa W9 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.549.216/0001-05 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de uniformes, no valor de R$: 10.156,50 (Dez Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Outubro de 2021.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**AC72CAA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 388/CPL/2021**

**Portaria nº 388/CPL/2021 de 30 de Setembro de 2021**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de limpeza e higienização de ar condicionado, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 377/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa FERNANDO LOURENCO PIRES 80632491191 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.392.004/0001-87 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de limpeza e higienização de ar condicionado, no valor de R$: 240,00
(Duzentos e Quarenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Setembro de 2021.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**E2B3167B

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 386/CPL/2021**

**Portaria nº 386/CPL/2021 de 28 de Setembro de 2021**

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção do trator com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n.030/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa CARPAL TRATORES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.403.611/0001-86, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção do trator no valor de: 11.477,78 (Onze Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Setembro de 2021.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**A7EAA130

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/CPL/2021**

**Portaria nº 392/CPL/2021 de 05 de Outubro de 2021**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de telhas isotérmicas e parafusos, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 382/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JM INDUSTRIA COMERCIO DE ESQUADRIAS DE METAL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.913.713/0001-05 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de telhas isotérmicas e parafusos, no valor de R$: 5.002,50 (Cinco Mil e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Outubro de 2021.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**2E7B29F9

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393/CPL/2021**

**Portaria nº 393/CPL/2021 de 05 de Outubro de 2021**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de materiais de construção, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 381/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JM INDÚSTRIA COMERCIO DE ESQUADRIAS DE METAL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.913.713/0001-05 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de telhas isotérmicas e parafusos, no valor de R$: 3.450,00(Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Outubro de 2021.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**B05CA9B7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**1° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 128/2021**

1º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE SERVIÇO

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a pessoa jurídica LUCIENE FERREIRA DE MORAES, na forma e condições abaixo especificadas. "

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede na Avenida João Orive Rodrigues – QD. 32 Lote 01, Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73780-000, legalmente representado pelo ilustríssimo Secretário Municipal de Administração **Sr. Rafael Luiz de Queiroz Telles Eduardo,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n° 041.108.531-09, no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, representada pelo Secretário Municipal **Sr. Aurélio Xavier da Rocha,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 721.068.241-49, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **LUCIENE FERREIRA DE MORAES** com Inscrição no CNPJ/MF nº 33.961.058/0001-50, estabelecida em Rua Marajó Bloco 02 APT 403, Chácaras Ipiranga, Valparaíso de Goiás-GO, CEP: 72.879-274, neste ato representada pela proprietária**, Sra. Luciene Ferreira de Moraes,** brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 726.809.891-04 e CI/RG n° 1929009 SESP/DF residente em Valparaíso de Goiás-GO, denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem justo e contratado o seguinte:
**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do Contrato primitivo com a inclusão de item a execução conforme proposta apresentada pela empresa.
**Da fundamentação legal**: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula SÉTIMA do Contrato Primitivo de nº **128/2021,** Tomada de Preços nº 002/2021, Processo Administrativo n° 1481/2021, e o artigo 58, inciso I c/c o art. 65, inciso I, alínea b, §§ 1° e 6°, da Lei Federal n° 8.666/93.
**Da data e local de assinatura**: Lavrado e assinado em Água Fria de Goiás, ao 01° dia do mês de setembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica ajustado neste presente termo a data de finalização da obra, compreendida pela data prevista no contrato primitivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica ajustado entre as partes os preços unitários e totais, onde para efeito de empenho, o presente termo aditivo, soma ao pactuado o valor global de **R$ 2.696,30 (Dois mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos),** devendo ser realizado medição dos itens constantes do acréscimo em planilha de BM distinto ao licitado.

**CLÁUSULA QUARTA: Da dotação,** *as despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2021 na forma abaixo:*

**01.13.15.452.0010.2.040.3.3.90.39 -** Melhoramentos dos Cemiterios Publicos, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI, **01.13.15.452.0010.1.036.4.4.90.51 -** Constr. Ampl. Cemiterio Municipal, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás, 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
***RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
***AURÉLIO XAVIER DA ROCHA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

***LUCIENE FERREIRA DE MORAES***
CNPJ n. 33.961.058/0001-50
Contratada

**Testemunhas:**

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

**Publicado por:**
Erica Vania Santos Meireles
**Código Identificador:**F91BAF63

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/2021**

**EMPRESA:**

**PNEUS PERIMETRAL LTDA,** com Inscrição no CNPJ/MF **13.598.833/0001-48**, estabelecida em **Rua Jaraguá S/N, Quadra 130 A, Lote 02, Sala 02, Setor Campinas – Goiânia GO, CEP: 74.515-040**, neste ato representada pelo Sr. **José Luiz Machado**, representante legal, portador do CPF nº 006.513.641-16, e RG n° 4697900 DGPC/GO.
**OBJETO: O Registro de Preços** para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município Água Fria de Goiás-GO.
**VIGÊNCIA: 08/10/2021 A 08/10/2022**
**Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 922.901,02 (novecentos e vinte e dois mil novecentos e um reais e dois centavos).**

Água Fria de Goiás, 08 de outubro de 2021.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.**

***RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Erica Vania Santos Meireles
**Código Identificador:**6F153EB3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 080/2021**

**EMPRESA:**

**TOP CAR AUTO CENTRO LTDA ME,** com Inscrição no CNPJ/MF **18.360.372/0001-94**, estabelecida em **Q QNF 21, S/N, Lote 40 Loja 05, Taguatinga Norte / Taguatinga – Brasília DF, CEP: 72.125-710**, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Pereira Coelho**, representante legal, portador do CPF nº 000.877.351-30, e RG n° 2.167.979 SSP/DF.
**OBJETO: O Registro de Preços** para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município Água Fria de Goiás-GO.
**VIGÊNCIA: 08/10/2021 A 08/10/2022**
**Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 499.316,94 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).**

Água Fria de Goiás, 08 de outubro de 2021.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.**

***RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Erica Vania Santos Meireles
**Código Identificador:**20F63502

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para

aquisições futuras e eventuais de containers basculantes para resíduos sólidos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 19/10/2021. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 04/11/2021. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 04/11/2021 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Secretaria Municipal de Administração
**Código Identificador:**561A9464

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**RETOMADA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que retomará a sessão pública do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 056/2021, no dia 20/10/2021, às 14h00min, objetivando a negociação de preços com os licitantes remanescentes, visando maior economicidade aos cofres públicos. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211.

Alexânia, 15 de outubro de 2021.

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Secretaria Municipal de Administração
**Código Identificador:**D1006728

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2021**

**Processo nº 22014495/2021**
Assunto: Requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Linha Viva (ligação de Rede Eletrica e Transformador 45 Kv) Projeto Fazenda Moro Redondo (aterro Sanitario) Projeto Nº8030894 Conforme Termo de Referencia da Sec de Infraestrutura.

**DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021**
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado no site AGM Associação Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa **JG PEREIRA EIRELI ME - INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 37.889.089/0001-07 NO VALOR DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)** conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 14 de outubro de 2021.

***EDNA BRUNO DO NASCIMENTO***
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

**Publicado por:**
Edna Bruno do Nascimento
**Código Identificador:**75FC4627

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2021**

**Processo nº 22014306/2021**
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços De Limpeza de Terreno e preparo de solo, Reposição Vegetal e Manutenção de Mudas, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54 /2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado a Contratação das empresas conforme especificações dispostas no Termo de Referência. **JULIO CESAR JOSE DE OLIVEIRA INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 27.431.095/0001-54 NO VALOR DE R$ 9.498,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).**

Alto Horizonte, 15 de outubro de 2021.

***EDNA BRUNO DO NASCIMENTO***
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

**Publicado por:**
Edna Bruno do Nascimento
**Código Identificador:**8CF99496

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2021**

**Processo nº 22014322/2021**
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Aquisição de 10 (dez) pacotes de 500 gramas de iscas de formicidas, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55 /2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado a Contratação das empresas conforme especificações dispostas no Termo de Referência. **PAULINO OLIMPIO BARBACENA ME INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 02.892.818/0001-91 NO VALOR DE R$ 90,00 (NOVENTA REAIS).**

Alto Horizonte, 15 de outubro de 2021.

***EDNA BRUNO DO NASCIMENTO***
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

**Publicado por:**
Edna Bruno do Nascimento
**Código Identificador:**5852FA9D

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021**

**Processo nº 22013922/2021**
Assunto: requer Dispensa de licitação

Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Objeto: Aquisição de Lâmpadas Led, Rele Fotoelétrico e Base para Rele, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ DE LICITAÇÃO Nº 23 / 2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado no site da AGM Agencia Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado a Contratação de empresa **MATIAS INSTALAÇÕES ELETRICA EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 26.174.743/0001-71 NO VALOR DE R$ 5.930,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS)**. conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 15 de outubro de 2021.

***EDNA BRUNO DO NASCIMENTO***
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

**Publicado por:**
Edna Bruno do Nascimento
**Código Identificador:**8CACC628

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Processo Administrativo nº 10.325/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.**

Termo Aditivo de VALOR a Ata de Registro de Preços n° 003/2021, parte integrante da Ata, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA POSTO GLORIA EIRELI.

TERMO ADITIVO DA ATA, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**, com SEDE ADMINISTRATIVA, no endereço à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, em Alvorada do Norte - Goiás, inscrito no **CNPJ** sob o nº **13.467.454/0001-19**, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal a senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1533979 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 588.109.781-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, e de outro lado, a Empresa **(Posto Gloria Eireli**), Nome/Fantasia: (Posto Terra), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **09.068.583/0001-67**, sediada na Avenida Universitária, nº 639, esquina com Rua 233, Quadra 107-A, Lotes 5/6/7/8, Setor Universitário, na capital do Estado, Goiânia/Goiás, neste ato representado pelo seu Inventariante **AUGUSTO FERNANDES CARVALHO**, Brasileiro, solteiro, bacharel em direito, Portador da Carteira de Habilitação nº 04483152584 DETRAN/GO, CPF nº 004.242.481-07, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de **"DETENTORA DA ATA"**; tem, entre si, ajustado o**SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021**, cujo objeto é: Aquisição de combustíveis **(FORA DO MUNICÍPIO/Goiânia-GO)** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos **lotados** na **Secretaria de Assistência Social** do Município de Alvorada do Norte, **que transitam na cidade de Goiânia/GO**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO**

O "Item 1 – DO OBJETO" da Ata de Registro de Preços ora aditada, fica alterada com a seguinte redação:
Conforme os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 1: Aquisição de combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO/na cidade de Goiânia-GO

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Quant. | Marca Proposta | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina Comum | Litros | 9.900 | Ciapetro | R$ 6,48 |
| 2 | Óleo Diesel BS10 | Litros | 9.900 | Ciapetro | R$ 5,06 |
| 3 | Etanol Hidratado | Litros | 1.100 | Ciapetro | R$ 4,71 |

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir de **01/09/2021**, conforme solicitação de realinhamento de preços (em anexo).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art.65, inc. II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato" que consta no "Item 4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS".

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **setembro** de **2021**.

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ nº 13.467.454/0001-19
***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador Da Ata

Razão Social: Posto Gloria EIRELI
Nome/Fantasia: Posto Terra
CNPJ nº 09.068.583/0001-67
***AUGUSTO FERNANDES CARVALHO***
Inventariante
Detentora Da Ata

T E S T E M U N H A S:

| | |
|---|---|
| 1.ª – Nome: _____ | 2.ª – Nome: _____ |
| Assinatura: _____ | Assinatura: _____ |
| CPF n.:_____ | CPF n.:_____ |

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**F0F69D6C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021

Nº Processo: **10.313/2021**.
Chamada Pública Nº **008/2021**.
Dispensa de Licitação Nº **023/2021**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
CPF Contratado: **911.957.801-68**.
Contratado: **Luciene Maria Carneiro**.
Objeto: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios (oriundos da Agricultura Familiar) para a Merenda Escolar Municipal**.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94, 11.947/09/FNDE.
Valor Total Estimado: **R$ 14.934,85**.

Data de Assinatura: **12/08/2021**.
Vigência: **12/08/2021 a 31/12/2021**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
**12.306.0251-2.008** - Manutenção da Merenda Escolar;
Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, **06** de **setembro** de **2021**.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**24ECBAE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021**

Nº Processo: **10.313/2021**.
Chamada Pública Nº **008/2021**.
Dispensa de Licitação Nº **023/2021**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
CPF Contratado: **457.257.991-15**.
Contratado: **Virgina Maria Carneiro**.
Objeto: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios (oriundos da Agricultura Familiar) para a Merenda Escolar Municipal**.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94, 11.947/09/FNDE.
Valor Total Estimado: **R$ 4.505,85.**
Data de Assinatura: **12/08/2021**.
Vigência: **12/08/2021 a 31/12/2021**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
**12.306.0251-2.008** - Manutenção da Merenda Escolar;
Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, **06** de **setembro** de **2021**.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**F078DA44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021**

Nº Processo: **10.313/2021**.
Chamada Pública Nº **008/2021**.
Dispensa de Licitação Nº **023/2021**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
CPF Contratado: **805.224.671-72**.
Contratado: **Rone Batista de Andrade**.
Objeto: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios (oriundos da Agricultura Familiar) para a Merenda Escolar Municipal**.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94, 11.947/09/FNDE.
Valor Total Estimado: **R$ 18.150,00.**
Data de Assinatura: **12/08/2021**.
Vigência: **12/08/2021 a 31/12/2021**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
**12.306.0251-2.008** - Manutenção da Merenda Escolar;
Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, **06** de **setembro** de **2021**.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**FE7A12DB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 089**

**PORTARIA Nº 89/21 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0208, de 15 de setembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CRISTÓVÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de outubro de 2021, no veículo GOL placa PQE-1317 com finalidade de levar Karolina R. dos Reis para fazer cotação à cidade de Rio Verde-Goiás, prestando serviço à Secretaria Municipal de Educação.
.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0208, de 15 de setembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dia do mês de outubro de 2021.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**409CAA9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 090**

**PORTARIA Nº 90/21 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0208, de 15 de setembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal KAROLINA RODRIGUES DOS REIS, Portador do CPF sob o nº 034.094.871-07, ocupante do cargo de **diretora departamento de compras**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de outubro de 2021, no veículo GOL placa PQE-1317, com finalidade de fazer cotação de preços a Cidade de Rio Verde – GO, a serviço da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta

reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0208, de 15 de outubro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dia do mês de setembro de 2021.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**862ECA64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 512/2021 – SMS DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 512/2021 – SMS DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de outubro de 2021, à cidade de Barretos SP. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.1 e 4.2 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro 2021.

***JACY JACINTO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jacy Jacinto de Oliveira
**Código Identificador:**2D218E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 512/2021 – SMS DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 512/2021 – SMS DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de outubro de 2021, à cidade de Barretos SP. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 190,00 (centro e noventa reais) conforme os itens 4.1 e 4.3 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro 2021.

***JACY JACINTO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jacy Jacinto de Oliveira
**Código Identificador:**E35B948B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 513/2021 – SMS DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 513/2021 – SMS DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de outubro de 2021, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro 2021.

***JACY JACINTO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jacy Jacinto de Oliveira
**Código Identificador:**B1302845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 514/2021 – SMS DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 514/2021 – SMS DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de outubro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro 2021.

***JACY JACINTO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jacy Jacinto de Oliveira
**Código Identificador:**50B1150C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021-FMHIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICIPIO RIO DOCE-GOIÁS**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**
**PROCESSO 8183/2021**
O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, as 8:00 horas do dia 27 de Outubro de 2021, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADAS AO PROJETO CASAS JOÃO DE BARRO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, conforme termo de referência- parte integrante deste edital que estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 14 de Outubro de 2021.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

***NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral dos Santos
**Código Identificador:**FD9F2988

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO N° 03/2021-PREF**

**AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO nº 003/2021 – PROCESSO N°8387
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando à obtenção de propostas para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.
**REALIZAÇÃO:** 04 de Novembro de 2021 às 8:0O horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda https://aparecidadoriodoce.centi.com.br/ Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 15 de Outubro de 2021.

***NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS***
Presidente.

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral dos Santos
**Código Identificador:**93313CE0

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS**
**LEI Nº 811/2021**

**Lei nº 811/2021 Bonfinópolis, 08 de outubro de 2021.**

"Institui a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental das Vítimas e dos Familiares de Vítimas da COVID-19"

A Câmara Municipal de Bonfinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Esta Lei institui a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental das Vítimas e dos Familiares de Vítimas da COVID-19.
**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde adotará a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental das Vítimas e dos Familiares de Vítimas da COVID-19.
**Art. 3º** Para a execução das ações e serviços oferecidos no âmbito desta Política, serão utilizados os recursos humanos e materiais que, de forma direta ou indireta, já estão à disposição do SUS, além de outros que poderão ser contratados para essa finalidade específica.
**Art. 4º** As ações e os serviços oferecidos no âmbito da Política Municipal de Atenção à Saúde Mental das Vítimas e dos Familiares de Vítimas da COVID-19 deverão ser executados por meio de equipes multidisciplinares e serão pautados pelos princípios e diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde.
**Art. 5º** O atendimento de vítimas da COVID-19 ou de familiares de vítimas poderá ser realizado presencialmente ou à distância, de acordo com o regramento específico de cada modalidade, determinado pelo respectivo conselho profissional do membro da equipe multidisciplinar que prestar o atendimento.
**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá cursos de capacitação para os profissionais envolvidos na realização de ações e serviços oferecidos no âmbito desta Política, a partir de estratégias embasadas em evidências científicas, que garantam a abordagem ética e eficaz das questões relacionadas às consequências da COVID-19 para aqueles que procurarem auxílio profissional.
**Art. 7º** É parte integrante da Política instituída por esta Lei a realização de campanhas de conscientização acerca da importância da assistência à saúde mental das vítimas da COVID-19 ou de familiares de vítimas que necessitem deste tipo de atendimento.
**Parágrafo único.** As campanhas de conscientização previstas no "caput" também trarão orientações acerca de medidas para o enfrentamento de sentimentos como medo e estresse, bem com apresentarão estratégias de cuidado em saúde mental.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por decreto no que couber.
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

***KELTON PINHEIRO***
Prefeito de Bonfinópolis

**Publicado por:**
Grazielle Carla Bastos Kuhn
**Código Identificador:**43ADD659

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS**
**LEI Nº 812/2021**

**LEI Nº 812/2021. BONFINÓPOLIS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Institui o plano de políticas de valorização da vida, combate a depressão e prevenção do suicídio no âmbito do município de Bonfinópolis e dá outras providências".

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Bonfinópolis o Plano Municipal de Políticas de Valorização da Vida, Combate a Depressão e Prevenção ao Suicídio.

**Parágrafo único:** O Plano Municipal de Políticas de Valorização da Vida, Combate a Depressão e Prevenção ao Suicídio tem por finalidade observar visíveis sintomas em cidadãos de perfil depressivo e suicida, incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes e valorizar a vida, promover os meios de prevenção e acompanhamentos, reduzindo a evolução do quadro que possa levar a causa.
**Art. 2º** O Poder Público, quando da formulação e realização das Políticas de Valorização da Vida, Combate a Depressão e Prevenção ao Suicídio, pautar se-á, sempre que possível, pelas seguintes diretrizes:
– Promover palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre possíveis distúrbios emocionais e mentais, bem como palestras direcionadas aos profissionais da saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil, priorizando suas realizações em estabelecimentos de ensino;
– Divulgar amplamente eventuais sintomas de depressão e alertar para possíveis diagnósticos, utilizando os meios de comunicação oficiais acessíveis a população;
– Criar canais de atendimento pessoal àquelas pessoas diagnosticadas ou as pessoas que se encontram com sintomas de distúrbios emocionais e mentais;
– Promover atividades de apoio para o público-alvo do programa, principalmente as mais vulneráveis;
– Promover a interdisciplinaridade entre profissionais que irão atuar no segmento;
– Promover campanha em prol da valorização da vida, buscando visibilidade à importância do diagnóstico e tratamento adequados de distúrbios emocionais e mentais;
– Desenvolver estratégias de promoção, de qualidade de vida, de educação, proteção e de recuperação da saúde e de prevenção de danos;
– Desenvolver estratégias de informação, de comunicação e de sensibilização da sociedade de que o suicídio é um problema de saúde pública que pode ser prevenido;
– Identificar a prevalência dos determinantes e condicionantes do suicídio e tentativas, assim como os fatores protetores e o desenvolvimento de ações Inter setoriais de responsabilidade pública, sem excluir a responsabilidade de toda sociedade;
– Contribuir para o desenvolvimento de métodos de coleta e análise de dados, permitindo a qualificação da gestão, a disseminação das informações e dos conhecimentos;
– Promover intercâmbio entre o Sistema de Informações do SUS e outros sistemas de informações setoriais afins, implementando e aperfeiçoando permanentemente a produção de dados e garantindo a democratização das informações;
- Promover a educação permanente dos profissionais de saúde das unidades de Atenção Básica, inclusive do Programa Saúde da Família, dos serviços de saúde mental, das unidades de urgência e emergência, de acordo com os princípios da integralidade e da humanização, com vistas a dar a maior efetividade possível na identificação e tratamento de pessoas com desejos suicidas;
– Promover Caminhadas ou outras iniciativas mobilizadoras em parceria com as entidades que atuam na área de saúde mental no município de Bonfinópolis - Goiás.
**Art. 3º** O poder público manterá serviço telefônico ou de mensagens, para recebimento de ligações, mensagens de texto ou mensagens de áudio destinado ao atendimento gratuito e sigiloso de pessoas em sofrimento psíquico.
**Art. 4º** Os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de notificação compulsória pelos:
**I –** Estabelecimentos de saúde públicos e privados às autoridades sanitárias; **II –** Estabelecimentos de ensino públicos e privados ao conselho tutelar.
**§ 1º** Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência autoprovocada:
– O suicídio consumado;
– A tentativa de suicídio;
– o ato de automutilação, com ou sem ideação suicida.
**§ 2º** Nos casos que envolverem criança ou adolescente, o conselho tutelar deverá receber a notificação de que trata o inciso I do caput deste artigo, nos termos de regulamento.
**§ 3º** A notificação compulsória prevista no caput deste artigo tem caráter sigiloso, e as autoridades que a tenham recebido ficam obrigadas a manter o sigilo.
**§ 4º** Os estabelecimentos de saúde públicos e privados previstos no inciso I do caput deste artigo deverão informar e treinar os profissionais que atendem pacientes em seu recinto quanto aos procedimentos de notificação estabelecidos nesta Lei.
**§ 5º** Os estabelecimentos de ensino públicos e privados de que trata o inciso II do caput deste artigo deverão informar e treinar os profissionais que trabalham em seu recinto quanto aos procedimentos de notificação estabelecidos nesta
Lei.
**§ 6º** Regulamento disciplinará a forma de comunicação entre o conselho tutelar e a autoridade sanitária, de forma a integrar suas ações nessa área.
**Art. 5º** Às instituições de ensino públicas caberá a realização de seminário, com a definição de data de acordo com seus próprios calendários, permitida a solicitação de profissional capacitado integrante das carreiras do Serviço Único de Saúde para proferir palestra sobre o tema.
**Art. 6º** Os órgãos públicos responsáveis pela coordenação e pela implementação de políticas públicas relacionadas à prevenção do suicídio são incumbidos de realizar e divulgar eventos que promovam o debate, a reflexão e a conscientização sobre o tema.
**Art. 7º** Esta lei está em consonância a lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.
**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.**

***KELTON PINHEIRO***
Prefeito de Bonfinópolis

**Publicado por:**
Grazielle Carla Bastos Kuhn
**Código Identificador:**3630CDD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS**
**LEI Nº 813/2021**

LEI Nº 813/2021. DE, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL A GASTRONOMIA E CULTURA DOS PIT-DOGS, JANTINHAS E CONGÊNERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS"

A Câmara Municipal de Bonfinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado como patrimônio cultural imaterial a gastronomia e cultura dos pit-dogs, jantinhas e congêneres no âmbito do município de Bonfinópolis.

**Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, aos 15 dias do mês de Outubro de 2021.**

***KELTON PINHEIRO***
Prefeito de Bonfinópolis

**Publicado por:**
Grazielle Carla Bastos Kuhn
**Código Identificador:**4901B4CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS**
**LEI Nº 814/2021**

**LEI Nº 814/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

**"**Autoriza cessão de uso de bem público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar cessão de direito real de uso do imóvel "APM-01, LOTE 01-B com área de 1.816,94 mº", localizado no Residencial Cristal, objeto da matrícula nº 1.150 do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis a **NOBRE QUEIJOS ALIMENTOS EIRELI,** empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº 39.602.0005/0001-20, sediada na Rua Ametista, Qd. APM1 Lote 1-B, Residencial Cristal, Bonfinópolis-GO, para implantação de unidade industrial.
Parágrafo único – A cessão de direito real de uso se dará a título gratuito pelo período de 10 (dez) anos a contar da assinatura do Termo de Cessão podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação de interesse no mínimo 60 (sessenta) dias antes do fim do prazo da cessão.
Art. 2º - A cessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta cessão de uso.
§ 1ºOs investimentos realizados pela cessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.
§ 2ºCaberá à cessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses para que seja iniciada a instalação da unidade e de 12 (doze) meses para início da atividade produtiva a contar da autorização da cessão.
Parágrafo único – No caso de descumprimento do prazo a cessão será automaticamente revogada, independente de notificação da cessionária.
Art. 4º - A extinção do cessionário, a alteração da destinação da área objeto da cessão, a inobservância das condições estabelecidas na presente lei ou nas cláusulas que constarem no termo de cessão de uso, implicarão na perda imediata do uso e gozo da área e na rescisão da cessão.
Art. 5º Fica revogada a Lei nº 574, de 28 de fevereiro de 2012.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, 15 de outubro de 2021.

***KELTON PINHEIRO***
Prefeito de Bonfinópolis

**Publicado por:**
Grazielle Carla Bastos Kuhn
**Código Identificador:**4AB38CEE

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 514/2021**

**Lei n° 514/2021**
Buriti Alegre/GO, 15 de Outubro de 2021.

"Dispõe sobre a criação do Cicloturismo na Estância Turística de Buriti Alegre- Go, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica instituído o Ciclo turismo na Estância Turística de Buriti Alegre- Go.
**Art. 2º** O Ciclo turismo tem como objetivos:
I – Incentivar o uso da bicicleta e ao Turismo Rural, Gastronômico, de aventura, contemplativo e ecológico;
II – A melhoria da saúde e bem-estar dos cidadãos, por meio da promoção do lazer e da atividade física;
III – A valorização da cultura e dos atrativos turísticos locais e regionais;
IV – O desenvolvimento dos arranjos produtivos e movimentação da economia, motivando novos investimentos e novas estratégias para agregar valor aos serviços e produtos da cadeia produtiva local e regional;
V – A promoção da mobilidade e acessibilidade.
**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I – Ciclo turismo: forma de turismo que consiste em viajar utilizando a bicicleta como meio de transporte;
II – Turismo Ecológico: segmento da atividade turística que utiliza de forma sustentável o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista, por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar da população;
III – Arranjo produtivo do local: conjunto de fatores econômicos, políticos e sociais, relacionados a um mesmo território, destinados a desenvolver atividades econômicas correlatas e que apresentem vínculos de produção, interação, cooperação e aprendizagem;
IV – Sistema ciclo turístico; conjunto de circuitos, rotas e produtos turísticos voltados para o turismo em bicicleta;
V – Circuito cicloturístico: trajeto de longa distância no qual coincidem os pontos de partida e de chegada, integrando produtos turísticos regionais e cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística**;**
VI – Rota cicloturística: rumo, caminho, itinerário ou trajeto de curta ou média distância que compõe um circuito cicloturístico, interligando produtos turísticos locais, cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística.
**Art. 4º**Criação e o traçado dos circuitos, e rotas cicloturísticas deverá:
I – Considerar as bacias hidrográficas, o relevo e a formação histórica, cultural e social de cada região;
II – Priorizar a interligação entre os sistemas cicloturísticos e a infraestrutura cicloviária rural e urbana já existente;
III – Priorizar estradas, vias secundárias ou locais de menor fluxo;
IV – Garantir a Participação popular;
**Art.5º -** Para a consecução dos objetivos desta Lei o Poder Executivo Poderá:
I – Definir o traçado das rotas cicloturísticas a fim de integrar os Municípios e regiões que compõem os circuitos cicloturísticos;
II – Definir o padrão da sinalização dos circuitos cicloturísticos;
III – Implantar sinalização dos circuitos cicloturísticos;
IV – Mapear os atrativos e os produtos turísticos existentes na região dos circuitos e rotas cicloturísticas, tais como:
a) Monumentos históricos;
b) Atrativos naturais;
c) Hospedagens;
d) Locais para alimentação e hidratação;
e) Bicicletarias, paraciclos e bicicletários;
f) Unidades de Saúde.
V – Formalizar convênios com a iniciativa privada e/ou outras Associações e Entidades de classe para poder disponibilizar informações e oferecer materiais sobre os circuitos cicloturísticos, atrativos e produtos turísticos em meios de comunicação físico e virtuais como mapas, cartilhas, certificados, passaportes, sites e aplicativos
VI – Formar consórcios para implantação, administração, manutenção e gestão dos circuitos cicloturísticos intermunicipais;

VII – Dar prioridade às áreas e construções dos locais que irão compor as rotas e circuitos, intensificando sua limpeza e manutenção e mantendo em boas condições, as vias de acesso às mesmas.
**Parágrafo Único** – Para concretização dos serviços e estruturas dispostos nos incisos III, IV e V deste artigo poderão ser celebradas parcerias com a iniciativa privada.
**Art. 6º -** O Poder Executivo poderá contar com a colaboração dos praticantes do cicloturismo para criar e organizar por meio de Decreto, Rotas Temáticas com menor ou maior grau de dificuldade, planejadas para atender os diferentes interesses dos praticantes de Mountain Bike.
**Art. 7º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Angelica Camilla Nunes Silva
**Código Identificador:**5A96FFE0

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 515/2021**

**Lei n° 515/2021**
Buriti Alegre/GO, 15 de Outubro de 2021.

"Que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Buriti Alegre a "Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Buriti Alegre a "Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social" a ser realizada anualmente na semana do dia 17 de outubro.
**Art. 2º -** Esta semana destina-se à realização de atividades voltadas ao tema da vulnerabilidade social, por adesão voluntária de estabelecimentos públicos e privados, dentre as quais:
**I –** Ações voluntárias para arrecadação e distribuição de alimentos e roupas a pessoas em situação de rua e de vulnerabilidade social;
**II –** Ações voluntárias para palestras, oficinas e orientações que abranjam a reinserção dessas pessoas na sociedade e no mercado de trabalho;
**Art. 3º -** A divulgação dos eventos poderá ser realizada por meio de parcerias entre empresas, associações e entidades colaboradoras sem fins lucrativos.
**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Angelica Camilla Nunes Silva
**Código Identificador:**50C66F9E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 516/2021**

**Lei n° 516/2021**
Buriti Alegre/GO, 15 de Outubro de 2021.

"Institui a "ficha limpa municipal" na nomeação de servidores a cargos comissionados no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo de Buriti Alegre, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica vedada a nomeação para qualquer cargo de provimento em comissão no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, de quem tenha sido condenado pela prática de situações que, descritas pela legislação eleitoral conforme artigo 1º da Lei Complementar 64/1990 e suas alterações, configurem hipóteses de inelegibilidade.
**Parágrafo único -** A vedação prevista no caput não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.
**Art. 2º -** Antes da nomeação para cargo de provimento em comissão a pessoa indicada, obrigatoriamente, deverá apresentar certidão de que não se encontra na situação de vedação de que trata o artigo anterior.
**Art. 3º -** Os que forem ocupar cargos de empregos de direção, chefia e assessoramento, na administração direta e indireta do Município, também devem apresentar declaração de que não incorrem nas vedações de que trata o art. 1º.
**Art. 4º -** Ficam impedidos de assumir os cargos que tratam o art. 1º desta Lei, os agentes públicos e políticos que tiveram suas contas rejeitadas.
**Art. 5° -** Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da sua vigência.
**Art. 6° -** Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos necessários para o cumprimento das exigências legais.
**Art. 7° -** As denúncias de descumprimento da lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público que ordenará as providências cabíveis na espécie.
**Art. 8º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Angelica Camilla Nunes Silva
**Código Identificador:**F032099F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 517/2021**

**Lei n° 517/2021**
Buriti Alegre/GO, 15 de Outubro de 2021.

"Acrescenta dispositivo no Art. 13 da Lei Municipal nº 411 de 23 de Abril de 2018."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Art. 13 da Lei nº 411 de 23 de abril de 2018, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

.....

Art. 13. .....
.....

XI – Dispensar a manifestação da Assessoria Jurídica do Município quando houver minutas-padrão de editais de licitação, contratos, de convênios e respectivos procedimentos, pré-aprovados pelo Assessor Jurídico Especial;

XII – Dispensar a análise jurídica nas hipóteses de existência de parecer jurídico referencial, que instruirá o processo administrativo de licitação, dispensa de licitação ou inexigibilidade, o que não afasta a possibilidade de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não tenha sido sanada pelo Parecer Referencial.
.....

**Art. 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Angelica Camilla Nunes Silva
**Código Identificador:**86610F8A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 518/2021**

**Lei n° 518/2021**
Buriti Alegre/GO, 15 de Outubro de 2021.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Assinar Convenio com o Centro Espírita Luz do Caminho, e dá outras providencias".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º -** Fica Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar com o Centro Espírita Luz do Caminho, convenio para concessão de apoio financeiro para o atendimento de suas necessidades, especialmente quanto à manutenção da "Casa da Sopa", que proporciona a distribuição de alimentos em todo Município, no valor de até R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
**§ 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para a celebração e cumprimento do Convenio referido, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, no valor suficiente para os fins desta Lei, se necessário.

**§ 2º -** O repasse será transferido de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal, após atendidos os requisitos estabelecidos no ato administrativo próprio

**Art. 2º -** A instituição beneficiária deverá prestar contas em até 60 (sessenta) dias, quanto à destinação do recurso financeiro recebido, apresentado dentre outros documentos que se fizerem necessários às notas fiscais de compra e comprovantes de pagamento pertinentes a estas.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Angelica Camilla Nunes Silva
**Código Identificador:**A71B604B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 519/2021**

**Lei n° 519/2021**
Buriti Alegre/GO, 15 de Outubro de 2021.

"Dispõe sobre a cessão mútua de servidores públicos municipais entre órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, com, ou sem ônus para o Município e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º -** Fica o Município de Buriti Alegre/GO autorizado a receber por cedência ou ceder temporariamente servidores efetivos, com ou sem ônus, para exercício de cargo ou função de confiança em órgãos da Administração Pública dos Municípios, da União, dos Estados, e suas respectivas autarquias, fundações e demais entidades paraestatais.
**Parágrafo único** - Fica dispensado da exigência do exercício de cargo ou função de confiança, prevista no artigo anterior:
I - a cessão de servidores para o Sistema Único de Saúde;
II - a cessão de servidores aos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público;
III - a cessão de servidores para o exercício do magistério; e,
IV - a cessão nas situações em que haja necessidades comprovadas e inadiáveis dos serviços, tendo em vista o objeto da cooperação dos entes federados, observado o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito local, regional ou nacional.
**Art. 2º** - O servidor poderá ser requisitado pela autoridade do órgão público interessado, mediante ofício à autoridade cedente explicando o motivo da cessão, bem como o período a ela correspondente.
**Art. 3º** - No ofício também deverá constar, sempre que possível, o nome do servidor, o cargo efetivo e a função a ser ocupada.
**Art. 4°** - O ato de cessão deve ser feito mediante ato oficial da autoridade competente, em sede de ato precário e discricionário. Sendo assim, pode ser revogado a qualquer momento, segundo critérios de conveniência e oportunidade da autoridade cedente.
**Art. 5º** - A cessão dar-se-á mediante decisão final da autoridade cedente e a respectiva publicação no órgão de imprensa oficial do Município.
**Art. 6º**- Ressalvadas as cessões no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo e os casos previstos em leis específicas, a cessão será concedida pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogada no interesse dos termos de cooperação dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionárias.
**Art. 7º**- Na hipótese da cessão ocorrer entre os entes da federação, o ônus da remuneração do servidor cedido, acrescido dos respectivos encargos sociais, gratificações, verbas indenizatórias e outros direitos afins, serão definidos nos termos do convênio, observado o princípio constitucional da não acumulação de vencimentos.
**Parágrafo único -** Não se considera impedimento à acumulação de proventos com vencimentos, desde que custeados por fontes pagadoras diferentes.
**Art. 8º**- Compete ao órgão cessionário:
I - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior a 40 horas semanais;
II - Estar ciente de que o CEDENTE, após comunicação formal, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor ao órgão de origem, segundo o interesse público;
III - Estar ciente que não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendida no ato de cessão;
IV - Promover os esclarecimentos necessários quando a disponibilização se der com ônus ao CEDENTE, em especial no que diz respeito a:
manter sistema permanente de acompanhamento e registro funcional de pessoal cedido;
administrar o registro de frequência, controle da pontualidade, concessão de férias cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados;

na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada por servidor cedido, o órgão cedente intervirá com o processo administrativo adequado para a aplicação das sanções cabíveis.

**Art. 9º**- Os servidores municipais cedidos a outros órgãos do Município, serão remunerados pelo órgão cessionário com vencimentos compatíveis ao cargo ou função ora preenchido, devendo ser efetuados os valores remuneratórios inerentes ao cargo ou função, observado o princípio constitucional da não acumulação de vencimentos, e a demonstração do impacto orçamentário-financeiro, salvo disposto em lei especial ou que implique em extinção e redistribuição de cargo.

**Art. 10 -** O período em que o servidor estiver cedido a outro órgão, será considerado em efetivo exercício no cargo ocupado na data de sua cessão, inclusive para promoção e progressão funcional, independente do lapso temporal de afastamento, desde que apresentada documentação comprobatória, emitida pela autoridade cessionária encaminhada à autoridade cedente, para fins de averbação junto ao setor de Recursos Humanos do órgão de origem.

**Parágrafo único -** Fica assegurado ao servidor cedido o direito ao maior vencimento quando houver diferenças a maior ou a menor.

**Art. 11 -** A prorrogação das cessões autorizadas antes do início da vigência desta lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

**Art. 12 -** O município deverá formalizar a cessão através de contrato escrito (convênio, acordo, ajuste ou congênere) firmado com o cessionário.

**Art. 13 -** O município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº101/00.

**Parágrafo único -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, observada a contemplação, quando couber, no PPA na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 14 -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Angelica Camilla Nunes Silva
**Código Identificador:**982FFF9A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 520/2021**

**Lei n° 520/2021**
Buriti Alegre/GO, 15 de Outubro de 2021.

> "Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Buriti Alegre; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Buriti Alegre, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único -** O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo regime próprio de previdência social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no Município de Buriti Alegre, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 2º.** O Município de Buriti Alegre é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo que poderá delegar esta competência.

**Parágrafo único -** A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

**Art. 3º**. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador a plano de benefícios previdenciário administrado por entidade de previdência complementar.

**Art. 4º.** A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime próprio de previdência social do Município de Buriti Alegre aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

**Art. 5º**. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei, que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar, poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC.

**§ 1º**. Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime próprio de previdência social do Município de Buriti Alegre aos servidores mencionados no caput deste artigo que tenham ingressado no serviço público de qualquer ente da federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

**§ 2º** O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável.

**§ 3º** O termo de opção será o constante do Anexo Único desta lei.

**Art. 6º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º desta Lei, oferecerá plano de benefícios, administrado por entidade de previdência complementar.

**CAPÍTULO II**
**DO PLANO DE BENEFÍCIOS**
**Seção I**
**Das Linhas Gerais dos Planos de Benefícios**

**Art. 7º.** O plano de benefícios, patrocinado pelo Município de Buriti Alegre, ofertado aos servidores vinculados ao Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º desta Lei, será oferecido por meio de convênio de adesão, por prazo indeterminado, com entidade de previdência complementar, escolhida em processo seletivo que atenda às seguintes condições:

I – contemplação de requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios;

II – comprovação de viabilidade financeira e econômica do plano de benefícios;

III – demonstração de atendimento aos princípios administrativos, especialmente a impessoalidade, publicidade e transparência;

IV – cumprimento dos requisitos normativos junto ao órgão de fiscalização das entidades de previdência complementar.

**Parágrafo Único -** O Município de Buriti Alegre poderá firmar convênio de adesão com a entidade de previdência complementar escolhida pelo Estado de Goiás, em processo seletivo, e ofertar o mesmo plano de benefícios escolhido por esse ente, sendo dispensado dos procedimentos a que se referem o caput e os incisos I a IV deste artigo.

**Art. 8º.** O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas

legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Buriti Alegre de que trata o art. 3º desta Lei.

**Art. 9º.** O Município de Buriti Alegre somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

**§ 1º** O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:

I - assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

**§ 2º** Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

**§ 3º** A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo regime próprio de previdência social do Município de Buriti Alegre.

**§ 4º** O benefício de que trata o caput deste artigo, em relação aos facultativos, autopatrocinados e aos optantes do benefício proporcional deferido, será devido a partir da data em que se tornaria elegível ao benefício de aposentadoria no regime próprio de previdência social, caso mantivesse a sua inscrição no plano na condição anterior, ou da data em que for concedida a aposentadoria no RGPS, quando participante exclusivamente desse regime.

**§ 5º** O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

**Seção II**

**Do Patrocinador**

**Art. 10.** O Município de Buriti Alegre é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, na legislação federal, estadual e municipal, que rege a matéria, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

**§ 1º** As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

**§ 2º** O Município de Buriti Alegre será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

**§ 3º.** O ordenador de despesa dentro de cada Poder, incluída suas autarquias e fundações, serão responsabilizados pela ausência de repasse das contribuições à entidade que administra o plano de benefícios, nos termos da legislação aplicável à matéria.

**§ 4º.** O representante do Patrocinador será responsabilizado pela ausência de repasse das contribuições à entidade gestora de previdência complementar, nos termos da legislação aplicável à matéria.

**Art. 11.** Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

**Art. 12.** Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I – a não existência de solidariedade do Município de Buriti Alegre, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a sessenta dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

**Seção III**

**Dos Participantes**

**Art. 13.** Podem se inscrever como participantes de Plano de Benefícios os servidores públicos titulares de cargos efetivos.

**Art. 14.** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

**§ 1º.** O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

**§ 2º.** Havendo cessão com ônus para o cessionário ou para o cedente subsiste a responsabilidade do patrocinador em repassar a contribuição ao plano de benefícios, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

**§ 3º.** O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 15**. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

**§ 1º.** É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Buriti Alegre, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

**§ 2º** Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação, atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

**§ 3º** A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

**§ 4º** No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

**§ 5º** Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

**Seção IV**

**Das Contribuições**

**Art. 16.** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao regime próprio de previdência do Município de Buriti Alegre, estabelecidas em lei municipal, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo

Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**§ 1º** Os abrangidos pelo disposto no caput dos arts. 3º e 5º desta Lei, cuja remuneração seja inferior ao valor do teto dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, poderão optar por contribuir para o respectivo plano de benefícios, sem a contribuição do patrocinador, sendo que a base de cálculo será fixada no referido plano.

**§ 2º** A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

**§ 3º** Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

**Art. 17.** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do regime próprio de previdência social, na forma prevista no art. 3º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**§ 1º** As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**§ 2º** A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

**§ 3º** Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

**§ 4º** Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

**Art. 18.** A entidade de previdência complementar, administradora do plano de benefícios, manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores, ofertando amplo acesso aos participantes por meio de informações disponibilizadas em sítio eletrônico ou qualquer outro meio que lhe dê ciência.

**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 19.** Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar em âmbito municipal, vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buriti Alegre, com atribuições de ordem consultiva e de supervisão sobre as questões gerais da Previdência Complementar Municipal.

**Art. 20.** O Conselho de Acompanhamento da Previdência Complementar será composto de 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, designados por meio de Decreto do chefe do Poder Executivo, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, que deverá ter a seguinte composição:

I – dois membros titulares e respectivos suplentes indicados pelo chefe do Poder Executivo;

II – um membro titular e respectivo suplente indicado pelo chefe do Poder Legislativo;

III – dois membros titulares e respectivos suplentes, indicados pela diretoria do regime próprio de previdência social do Município;

**Parágrafo Único.** Os membros do Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar deverão ter curso superior completo além de comprovado conhecimento da legislação previdenciária ou experiência no exercício de atividades nas áreas de administração, economia, finanças, direito, contabilidade, atuária ou auditoria.

**Art. 21.** O Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar reunir-se-á:

I – ordinariamente, trimestralmente, por convocação de seu Presidente;

II – extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 22.** Compete ao Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar:

I - recomendar as diretrizes gerais para o funcionamento do convênio do Regime de Previdência Complementar do Município com a entidade conveniada;

II - supervisionar a gestão operacional, econômica e financeira do Regime de Previdência Complementar, no âmbito Municipal;

III - examinar e opinar sobre propostas de alteração de convênio entre o Município e a entidade de previdência conveniada;

IV – comunicar às autoridades responsáveis sobre atos e/ou fatos decorrentes de gestão, que possam afetar o desempenho e o cumprimento das finalidades do Regime de Previdência Complementar;

V - acompanhar e supervisionar a aplicação da legislação pertinente ao Regime de Previdência Complementar na execução do convênio;

VI – verificar a regularidade dos repasses das contribuições dos participantes e do patrocinador à entidade de previdência complementar conveniada, podendo comunicar aos órgãos fiscalizadores a ausência de repasse;

VII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência, utilizando para tanto a estrutura municipal;

VIII - opinar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime de Previdência Complementar do Município.

**Parágrafo Único** - O Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar deverá elaborar seu Regimento Interno.

**Art. 23.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante abertura de créditos adicionais, para atendimento:

I – do custeio de despesas administrativas necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário;

II – de despesas relacionadas ao adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

**§ 1º** A definição dos montantes do aporte financeiro de que trata o caput deste artigo constará no respectivo convênio de adesão ou contrato, tendo por base critérios técnicos amplamente divulgados.

**§ 2º** O aporte previsto no caput deste artigo será realizado enquanto as taxas fixadas no regulamento ou no respectivo plano de custeio dos benefícios previdenciários não forem suficientes para supri-las.

**Art. 24.** Caberá ao chefe do Poder Executivo regulamentar os procedimentos necessários à implementação do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, observadas as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à matéria.

**Art. 25.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Angelica Camilla Nunes Silva
**Código Identificador:**AF7C290C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48269**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 48269/2021

PROCESSO: N° 3562/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia celular, disponibilizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e seus órgãos.
VALOR: R$ 251,64
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
*Nota de Empenho substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**6DAEB354

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02128**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02128/2021
PROCESSO: N° 4275/2021
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 2.775,36
Departamento de Compras
*Ordem de Serviço substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**BB0D25C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº] 02103**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02103/2021
PROCESSO: N° 3793/2021
CONTRATADA: AVELAR MEDICAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Materiais Permanentes.
VALOR: R$ 582,00
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**26309121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02102**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02102/2021
PROCESSO: N° 4164/2021
CONTRATADA: AVELAR MEDICAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Materiais Permanentes.
VALOR: R$ 8.410,00
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**BB7939E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02092**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02092/2021
PROCESSO: N° 4161/2021
CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 553,60
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**4A803E9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02122**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02122/2021
PROCESSO: N° 4273/2021
CONTRATADA: MAYCON SÁVIO LOPES TAVARES 03559128137.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 006/2021, ARP 002/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 4.590,00
Departamento de Compras
*Ordem de Serviço substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**96B9A1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02098**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02098/2021
PROCESSO: N° 4182/2021
CONTRATADA: PAULA LEÃO MARQUES 04162827176.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 2.809,00
Departamento de Compras
*Ordem de Serviço substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**E1A2C55D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 88/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 088/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 21/2021. Fornecedor: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA** CNPJ: **13.415.600/0001-62**. Objeto:

Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de insumos e correlatos para laboratório de análise clínica**, para atender a Administração Municipal nos próximos 12 meses. Valor total: **R$ 13.964,98 (treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 14 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
***STÉFANNY TAVARES SOUSA GUIMARÃES***

**Publicado por:**
Clarissa Take Chiyoshi
**Código Identificador:**FDA63620

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 89/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 089/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 21/2021. Fornecedor: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 28.418.133/0001-00. Objeto: Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de insumos e correlatos para laboratório de análise clínica**, para atender a Administração Municipal nos próximos 12 meses. Valor total: **R$ 883,80 (oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 14 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
***STÉFANNY TAVARES SOUSA GUIMARÃES***

**Publicado por:**
Clarissa Take Chiyoshi
**Código Identificador:**49920D0F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 90/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 090/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 21/2021. Fornecedor: **HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI** CNPJ: 26.736.747/0001-04. Objeto: Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de insumos e correlatos para laboratório de análise clínica**, para atender a Administração Municipal nos próximos 12 meses. Valor total: **R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 14 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
***STÉFANNY TAVARES SOUSA GUIMARÃES***

**Publicado por:**
Clarissa Take Chiyoshi
**Código Identificador:**1BA61470

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 91/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 091/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 21/2021. Fornecedor: **DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA** CNPJ: 04.679.172/0001-94. Objeto: Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de insumos e correlatos para laboratório de análise clínica**, para atender a Administração Municipal nos próximos 12 meses. Valor total: **R$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 14 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
***STÉFANNY TAVARES SOUSA GUIMARÃES***

**Publicado por:**
Clarissa Take Chiyoshi
**Código Identificador:**FE62692B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 92/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 092/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 21/2021. Fornecedor: **GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA** CNPJ: 02.407.183/0001-90. Objeto: Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de insumos e correlatos para laboratório de análise clínica**, para atender a Administração Municipal nos próximos 12 meses. Valor total: **R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 14 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
***STÉFANNY TAVARES SOUSA GUIMARÃES***

**Publicado por:**
Clarissa Take Chiyoshi
**Código Identificador:**2EF7A936

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 94/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 094/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 21/2021. Fornecedor: **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS** CNPJ: 37.205.854/0001-14. Objeto: Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de insumos e correlatos para laboratório de análise clínica**, para atender a Administração Municipal nos próximos 12 meses. Valor total: **R$ 22.360,00 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 14 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
***STÉFANNY TAVARES SOUSA GUIMARÃES***

**Publicado por:**
Clarissa Take Chiyoshi
**Código Identificador:**557D4CBF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 95/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 095/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 21/2021. Fornecedor: **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA** CNPJ: 20.352.354/0001-02. Objeto: Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de insumos e correlatos para laboratório de análise clínica**, para atender a Administração Municipal nos próximos 12 meses. Valor total: **R$ 13.168,04 (treze mil, cento e sessenta e oito**

**reais e quatro centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 14 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
***STÉFANNY TAVARES SOUSA GUIMARÃES***

**Publicado por:**
Clarissa Take Chiyoshi
**Código Identificador:**26F74561

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 93/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 093/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 21/2021. Fornecedor: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 07.094.705/0001-64. Objeto: Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de insumos e correlatos para laboratório de análise clínica**, para atender a Administração Municipal nos próximos 12 meses. Valor total: **R$ 76.527,30 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 14 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
***STÉFANNY TAVARES SOUSA GUIMARÃES***

**Publicado por:**
Clarissa Take Chiyoshi
**Código Identificador:**564361C2

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2021**

O Município Cachoeira Alta – GO, torna público o extrato do contrato nº. 62/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 022/2021. Contratada: **ELENIMAR OLIVEIRA RAMOS**, CNPJ sob nº. **06.083.860/0001-12**. Objeto: **Locação de Máquinas (RETROESCAVADEIRA/HORA, PRANCHA/KM RODADO, CAMINHÃO BASCULANTE/DIA) para atender as necessidades da Sec. de Transporte em 2021**. Valor Global **R$ R$ 269.172,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e dois reais)**. Vigência: 06 (seis) meses, iniciando na data da assinatura. Data da assinatura: **17 de setembro de 2021**

Município de Cachoeira Alta
***SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA***
Contratante

**Publicado por:**
Clarissa Take Chiyoshi
**Código Identificador:**DC4AB0B8

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2021**

O Município Cachoeira Alta – GO, torna público o extrato do contrato nº. 63/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 022/2021. Contratada: **CELIO MARQUES MIRANDA EIRELI**, CNPJ sob nº. **33.346.460/0001-25**. Objeto: **Locação de Máquinas (RETROESCAVADEIRA/HORA, PRANCHA/KM RODADO, CAMINHÃO BASCULANTE/DIA) para atender as necessidades da Sec. de Transporte em 2021**. Valor Global **R$ 37.706,00 (trinta e sete mil, setecentos e seis reais)**. Vigência: 06 (seis) meses, iniciando na data da assinatura. Data da assinatura: **17 de setembro de 2021**

Município de Cachoeira Alta
***SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA***
Contratante

**Publicado por:**
Clarissa Take Chiyoshi
**Código Identificador:**46D4B4F6

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA Nº 00021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Portaria nº 00021, de 14 de outubro de 2021.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de empresa para compra de materiais para manutenção em poço artesiano, por ter valor inferior a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**
**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 2171/2021, de que a aquisição de compra de materiais para manutenção em poço artesiano em questão custará o valor total de R$ 22.328,64, ( vinte e dois e trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) , dentro, portanto, do limite acima;
**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "GIRASSOL COMERCIO DE FERROS EIRELI-EPP", CNPJ: 07.136.290/0001-44, AV. CONSOLAÇÃO.1009-QD.34 LT.20 CIDADE JARDIM, cidade de GOIÂNIA, estado de GO, CEP nº 74.425-535, neste ato representada pelo proprietário MATEUS LOCONTE, CPF nº 038.868.591-34, RG nº 5558126, órgão expedidor: SSP/GO, brasileira, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua MARQUES DE ABREU, S/N, CHACARA 03, VILA LUCIANA, CEP:74373-090 GOIÂNIA-GO, até o final do exercício corrente (31/12/2021),para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

| SKS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Tubo Aço DIN 2440R/L6,00 m x 4,75 mm | M | 72 | R$ 310,12 | R$22.328,64 |

Gabinete do Prefeito, Cachoeira de Goiás-GO, aos 14 de outubro de 2021.

***EURÍPEDES CORDEIRO DA SILVA***
Responsável pela Secretaria Mul. Obras Serviços e Obras

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**FB372E3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 747/2021 DE 13 OUTUBRO DE 2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 747/2021 DE 13 OUTUBRO DE 2021**

*"Altera a Lei 511/2009 de 28 de dezembro de 2009 e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás aprovou e eu, Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás – GO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O artigo 98 da Lei Municipal n. 511/2009 de 28 de dezembro de 2009, de que trata o Código Tributário de Cachoeira de Goiás - GO, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 98 -*** *As alíquotas do imposto são as seguintes:*
*I - transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação;*
*a) sobre o valor efetivamente financiado: 1,00% (um por cento);*
*b) sobre o valor restante: 2,50% (dois vírgula cinqüenta por cento);*
*II - demais transmissões: 3,50 % (três vírgula cinqüenta por cento).*

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2021.

***GERALDO ANTÔNIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudio Junior Nascimento
**Código Identificador:**232F06C3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAÇU

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, torna público a realização em 08/11/2021, 09 h, da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, para contratação de empresa do ramo para execução de obra, no regime de empreitada global, para construção de calçadas e meio fio por diversas vias públicas na área urbana do Município de Caçu, nos termos do projeto básico e CONTRATO DE REPASSE Nº. 834521/2016 /MCIDADES/CAIXA-PROCESSO Nº. 2634.1034806-63/2016 - REPROGRAMAÇÃO. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: (64) 3656 - 6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, Morada dos Sonhos.

Caçu GO, 15 de outubro de 2021.

***CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
**Código Identificador:**7B239B5B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
### PORTARIA N.º 39 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício de seu cargo e uso das atribuições legais que lhe são conferidas na forma da Lei e demais correlatas: CONSIDERANDO a determinação inserta no Acordão n.º 02354/2021 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, a todos os litigantes dever ser garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar os valores pagos indevidamente aos servidores Maria da Conceição Fernandes da Costa e Rubens Beltrão de Oliveira, decorrentes do pagamento irregular dos adicionais de insalubridade e periculosidade, da gratificação de dedicação exclusiva e do adicional noturno (2017/2018).
Art. 2º Fica determinado que os membros da Comissão Processante Disciplinar serão nomeados em Portaria Própria, e serão Responsáveis para conduzir os trabalhos de apuração até o parecer final.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS ESTADO DE GOIÁS LEGISLATURA 2021/2024 CNPJ: 86.877.099/0001-20 Página 2 de 2 Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto | CEP: 73.840-000 – Campos Belos – Goiás Fone/Fax (62) 3451-1070 | www.camposbelos.go.leg.br | Email-camaracb2017@outlook.com como, deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, em observância ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Belos, Estado de Goiás.
Art. 4º Desde já fica responsável para apuração dos valores mencionados no Artigo 1º desta Portaria os seguintes setores: Setor Humano, Setor Financeiro e Setor Contábil, por meio de relatório formal e escrito.
Art. 5°. Os trabalhos deverão se iniciar imediatamente após a publicação desta Portaria, devendo o processo ser finalizado no prazo máximos de 10 (dias) úteis.
Art. 6°. Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, aos 15 de Outubro de 2021.

***RAFAEL MIRANDA SANTOS***
Presidente Câmara Municipal de Campos Belos

**Publicado por:**
Hamilton Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**31D671C8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO EDITAL N° 08/2021

O Fundo Municipal Saúde Pública de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço por item, Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos para academia da saúde ao ar livre no Distrito de Pouso Alto Município de Campos Belos-Go, Referente ao **Plano de Trabalho Nº 201900010041601** a realizar-se no dia **27.10.2021,** com início às **09:00** horas, Informações: www.bnc.org.br , site do Município de Campos Belos www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 14:00h e das 14:00h às 17:00h

Campos Belos/GO, 15 de outubro de 2021.

***NILSON JUNIO DA SILVA REGES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**D8FD34B5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 147, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeação de Diretor Municipal de Cultura e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade da nomeação de Diretor Municipal de Turismo com intuito de atender o Programa de Fomento e Apoio ao Turismo- DVGTUR, instituído em nosso município através da Lei n° 448, de 24 de Setembro de 2021;

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Secretário Municipal de Cultura o senhor **LUCAS GOMES DA CUNHA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 3016380– SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 046.113.201-03, como **DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO.**

**Art. 2º** -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO**, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021.

***CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara da Silva Tolentino Macedo
**Código Identificador:**F36DFB60

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FLORES

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### ATO DECLARATÓRIO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

**CONSIDERANDO** a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

**CONSIDERANDO** a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

**D E C L A R A:**

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Flores de Goiás.

Art. 2º – Fica declarado a inexigibilidade dos profissionais:

| PROTOCOLO Nº | DATA DE INSCRIÇÃO | HORÁRIO DE INSCRIÇÃO | NOME | FUNÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 3481/2021 | 13/10/2021 | 12:25 | PEDRO HENRIQUE AZEREDO BASTOS RODRIGUES DA CUNHA | MÉDICO | HABILITAD0 |

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 03 (três) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esboçadas pelo FMS do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

***FERNANDA COSTA SPÍNDOLA***
Secretária Municipal de Saúde

**RATIFICAÇÃO**
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **PROFISSIONAIS**, a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2021, a viger o contrato de 15 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

***FERNANDA COSTA SPÍNDOLA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Anithelly Moreira da Silva
**Código Identificador:**B02420D6

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DE DISPENSA

**EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Processo:** 3665/2021
**Contrante:** Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Agricultura
**Contratado:** ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL - EIRELI (CNPJ: 19.100.628/0001-97)
**Modalidade de licitação:** Dispensa de licitação N. 337/2021
**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais para horta comunitária.
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
**Valor total:** R$ 11.572,11 (onze mil quinhentos setenta dois reais e onze centavos)
Recursos Orçamentários:
Ficha: 166 Dotação 10.07.20.122.1020.2.241 3.3.90.30

***ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.***
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 15 de outubro de 2021.

**Publicado por:**
Anithelly Moreira da Silva
**Código Identificador:**B4450CB5

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DE DISPENSA

**EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Processo:** 3782/2021
**Contrante:** Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Infraestrutura
**Contratado:** TEND TUDO MÓVEIS E ELETRO M.A.C AMORIM - ME (CNPJ: 09.470.839/0001-68)
**Modalidade de licitação:** Dispensa de licitação N. 338/2021
**Objeto:** Aquisição de freezer.

**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
**Valor total:** R$ 3.200,00 (três mil duzentos reais)
Recursos Orçamentários:
Ficha: 187 Dotação 10.08.15.452.1015.1031.4.4.90.52

***ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.***
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 15 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Anithelly Moreira da Silva
**Código Identificador:**166081EA

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Processo:** 3787/2021
**Contrante:** Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Infraestrutura
**Contratado:** ROSIMEYRE BERNARDO DE FREITAS (CNPJ: 40.779.828/0001-04)
**Modalidade de licitação:** Dispensa de licitação N. 339/2021
**Objeto:** Prestação de serviços de torno e solda.
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93, Art. 24, inciso V.
**Valor total:** R$ 111.200,00 (cento onze mil duzentos reais)
Recursos Orçamentários:
Ficha: 197 Dotação 10.08.15.452.1015.2.242 3.3.90.39

***ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.***
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021. 15 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**
Anithelly Moreira da Silva
**Código Identificador:**353345DC

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Processo:** 3847/2021
**Contrante:** Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Administração
**Contratado:** VISIONET TELECOMUNICAÇÕES (CNPJ: 33.294.003/0001-34)
**Modalidade de licitação:** Dispensa de licitação N. 340/2021
**Objeto:** Prestação de serviços de telecomunicação.
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93, Art. 24, inciso V.
**Valor total:** R$ 49.970,50 (quarenta nove mil novecentos setenta reais e cinquenta centavos)
Recursos Orçamentários:
Ficha: 034 Dotação 10.05.04.122.1004.2220 3.3.90.39

***ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.***
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 15 de outubro de 2021.

**Publicado por:**
Anithelly Moreira da Silva
**Código Identificador:**06CE833C

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Processo:** 1018/2021
**Contrante:** Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Assistencia Social
**Contratado:** EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA - ME (CNPJ: 24.313.762/0001-07)
**Modalidade de licitação:** Dispensa de licitação N. 341/2021
**Objeto:** Aquisição de embalagens descartáveis.
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
**Valor total:** R$ 2.597,30 (dois mil quinhentos noventa sete reais e trinta centavos)
Recursos Orçamentários:
Ficha: 488 Dotação 15.01.08.244.1029.2.264. 3.3.90.30

***ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.***
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021.
15 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**
Anithelly Moreira da Silva
**Código Identificador:**CDC149B1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FORMOSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS N°002/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO**, Estado de Goiás, no Uso de suas Atribuições Legais, e considerando o disposto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

**I – ADJUDICAR** a proponente **VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.846.285/0002-72, devidamente representada na forma do contrato social por seu proprietário o Sr Alessandro de Paula Carvalho, brasileiro, solteiro, CPF sob o nº 024.631.002-41 e RG/CI 4285243-SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua Cel. Zeca Louza, Qd.44, Lt. 44, Casa 01, Sala B, Jundiaí, CEP: 75.110-180, Anápolis/GO, por ter apresentado a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE FORMOSO-GO**, junto as Ruas 21 – A, 14 – A, 25, 24, 10 e 05, no âmbito do Contrato de Repasse nº OGU MDR 897384/2019 - OPERAÇÃO 1068579-45, firmado com O MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO NO EDITAL, no valor global **R$ 466.411,47** (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e sete centavos) e por ser esta a mais vantajosa para o Município.

**II – HOMOLOGAR** a licitação, na modalidade **Tomada de Preços de n.º 002/2021**, expedida em 24 de Setembro de 2021, por estar de acordo com a Legislação em vigor.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso/GO, aos 15 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

***HALISON MACÊDO DOS SANTOS OLIVEIRA***
Refeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Gabia Vieira da Silva
**Código Identificador:**64D60C5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO**
**AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE FORMOSO-GO, JUNTO AS RUAS 21 – A, 14 – A, 25, 24, 10 E 05, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE Nº OGU MDR

897384/2019 - OPERAÇÃO 1068579-45, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO NO EDITAL.

DATA DA LICITAÇÃO: 24/09/2021

VENCEDOR: VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 32.846.285/0002-72.

VALOR GLOBAL: R$ 466.411,47 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3377-6830

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO/GO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

***LIDIA GABIA VIEIRA DA SILVA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Lidia Gabia Vieira da Silva
**Código Identificador:**63EA196B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 447/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à Aquisição de serviço de manutenção e revisão programada de garantia de fábrica destinada à manutenção de 70.000 km do veículo automotor Ford Ranger, placa RBM 4H85 do Núcleo Municipal de Vetores, processo nº 2020021809 e dá outras providências".

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Aquisição de serviço de manutenção e revisão programada de garantia de fábrica destinada à manutenção de 70.000 km do veículo automotor Ford Ranger, placa RBM 4H85 do Núcleo Municipal de Vetores, processo nº 2020021809
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte.
E considerando ainda a disposição contida no inciso VXII do art. 24 da Lei 8.666/93;

***DETERMINA:***
**Art. 1º -** Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **TRIAUTO TRIANGULO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 25.758.012/0003-72** vencedora do menor preço no valor de R$ 1.100,53 (hum mil e cem reais e cinquenta e três centavos) para prestação de serviços de manutenção e revisão programada, destinados à manutenção de veículo automotor de uso do Núcleo de Vetores, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
**Art. 2º -** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

**ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS**
**04.0401.10.305.0245.2505-339039**
**04.0401.10.305.0245.2505-339030**

**Art. 3º -** Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2021.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Ana Lucia Marques Dias
**Código Identificador:**6DD1784B

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 457/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à prestação de serviço para a manutenção e conservação de bens moveis (máquina de lavar Suzuki)**,** atendendo as necessidades do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para serviço de manutenção e conservação em máquina de lavar Suzuki, para atender as necessidades do **Hospital Municipal de Goiatuba.**
Considerando que a manutenção do objeto acima descrito é necessária, pois estão com disfunções e desgastes, como é um setor de grande uso para o Hospital caracteriza se como urgente.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

***DETERMINA:***

**Art. 1º -** Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **NUCLEO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 06.889.220/0001-02, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais) para manutenção em máquina de lavar, para atender as necessidades do ***Hospital Municipal***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
**Art. 2º -** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

**MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL**
**04.0401.10.302.0052.2502-33.90.39**

**Art. 3º -** Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2021.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Isadora Lopes Figueredo Borges
**Código Identificador:**24421C12

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas a pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Conforme Processo nº 2021022073, ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo à pacientes carentes de nosso município.
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender as necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente

e acompanhante conforme portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a ajuda de custo acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento especifico em outros municípios e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
***DETERMINA:***
**Art. 1º -** Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas ao pagamento para a paciente: **ANA BEATRIZ MACHADO DIAS - CPF: 040.098.661-28 no** valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para a Realização Ajuda de Custo Tratamento no Hospital do Amor, na cidade de Barretos-SP nos dia 28/09/2021 discriminado no termo de referência.
**Art. 2º -** As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL**

**04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33**

**Art. 3º -** Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos quinze dias do Mês de outubro do ano de 2021.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Ana Lucia Marques Dias
**Código Identificador:**987B17FA

---

**FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INTERNET 20 MEGAS RADIO NA ESCOLA MUNICIPAL CUSTÓDIO JACÓ DE OLIVEIRA .

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo aquisição, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para serviços comuns.

**CONSIDERANDO** que a empresa: **FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA , CNPJ: 15.500241/0001-77** apresentou proposta com o menor valor.

**CONSIDERANDO** a contratação pretendida justifica-se na necessidade de prestação de serviços com internet para suprir as necessidades da Escola Municipal Custódio Jacó de Oliveira (Povoado Venda Seca) .
**DECLARA:**
**Art. 1º -** Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA , CNPJ: 15.500241/0001-77**, vencedora do **menor preço por item,** no valor de **R$ 828,00 (OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS), para Prestação de serviços com internet 20 MEGAS RADIO** conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:
**MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 40%**
**7.0701.12.361.0403.2214.339040**

**Art. 3º -** Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 15 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***MARCOS PIRES E SOUSA***
Secretario Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Natália Rúbia Rodrigues Cardoso
**Código Identificador:**D3DF9A64

---

**FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 100 mbps de downloude e 25 mbps de uplod nas CRECHES MUNICIPAL LAR MENINO E JESUS, PAZ E AMOR E JOSÉ LUIZ PEREIRA.

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo aquisição, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para serviços comuns.

**CONSIDERANDO** que a empresa: **FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA , CNPJ: 15.500241/0001-77** apresentou proposta com o menor valor.

**CONSIDERANDO** a contratação pretendida justifica-se na necessidade de prestação de serviços com internet para suprir as necessidades das Creches Municipal Lar Menino de Jesus, Paz e amor e José Luiz Pereira .
**DECLARA:**
**Art. 1º -** Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA , CNPJ: 15.500241/0001-77**, vencedora do **menor preço por item,** no valor de **R$ 2.592,00 (Dois mil quinhentos e noventa e dois reais), para Prestação de serviços com internet Fibra Óptica nas Creches Municipal lar Menino de Jesus, Paz e Amor e José Luiz Pereira** conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:
**MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 40%**
**07.0701.12.361.0403.2214.339040**
**Art. 3º -** Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 15 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***MARCOS PIRES E SOUSA***
Secretario Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Natália Rúbia Rodrigues Cardoso
**Código Identificador:**47638BE7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE INDIARA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECRETO Nº117 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

*"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."*

**O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO**, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

**Considerando** que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

**Considerando** a existência de previsão orçamentária e financeira;

**Considerando** o que dispõe o artigo75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

*"*O art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, (para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*
*... II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)*
Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133/21.
O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:
*"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".*
**Considerando** que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

**Considerando** a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

**RESOLVO** declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **SERVE COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME,** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua C 115 n°36, Qd 211, Lt 07, Jardim América na Cidade de Goiânia – Goiás, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 06.203.737/0001-98**, neste ato representada por seu Sócio. **LUIZ GONZAGA PIRES**, portador do CPF sob nº 100.453.761-15, no valor de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, que terá vigência pelo período de **04 (quatro) meses**, cujo objeto é **Contratação de empresa prestadora de serviços em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos e hospitalares do Hospital Municipal e dos PSF´s do Município de Indiara-GO, conforme documento em anexo.**

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

***Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Setembro do ano de 2021.***

***DIVINO MARQUES DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**6D4AAD14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°425/2021**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: SERVE COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME,** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua C 115 n°36, Qd 211, Lt 07, Jardim América na Cidade de Goiânia – Goiás, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 06.203.737/0001-98**, neste ato representada por seu Sócio. **LUIZ GONZAGA PIRES**, portador do CPF sob nº 100.453.761-15**. MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 2848/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **OBJETO**: Contratação de empresa prestadora de serviços em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos e hospitalares do Hospital Municipal e dos PSF´s do Município de Indiara-GO, conforme documento em anexo. **VALOR:** R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.39.00- Ficha 342. **PRAZO DO CONTRATO:** 04 (quatro) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2021.

Indiara – Goiás, 15 de Outubro de 2021.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**F93E814F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**DECRETO Nº135 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

*"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."*

**O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO**, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

**Considerando** que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

**Considerando** a existência de previsão orçamentária e financeira;

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*
*(...)*
*II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";*

*"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".*

**Considerando** que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:
*"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*
*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
*III – justificativa do preço;*

**Considerando** que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

**Considerando** a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

**RESOLVO** declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **JMG PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 17.818.218/0001-50**, situada na Av. T-10, Nº 208, QD 102, LT 09/12, Sala 1705, 17º Andar, Ed. New Times Square Urban, Setor Bueno, Goiânia-GO, neste ato representada por sua titular a Sra. **ANA CAROLINA RIBEIRO MORENO DE ANDRADE**, brasileira, divorciada, portadora do CPF sob nº 733.989.691-00 e RG sob nº 4.730.238 DGPC-GO, residente e domiciliada em Goiânia - GO, que terá vigência pelo período de **60 (sessenta) dias,** cujo objeto é a **contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de elaboração de projetos executivos de travessia não destrutiva na BR-060, conforme termo de referência em anexo, com o valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

***Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Outubro do ano de 2021.***

***DIVINO MARQUES DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**B427C775

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°427/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **JMG PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 17.818.218/0001-50**, situada na Av. T-10, Nº 208, QD 102, LT 09/12, Sala 1705, 17º Andar, Ed. New Times Square Urban, Setor Bueno, Goiânia-GO, neste ato representada por sua titular a Sra. **ANA CAROLINA RIBEIRO MORENO DE ANDRADE**, brasileira, divorciada, portadora do CPF sob nº 733.989.691-00 e RG sob nº 4.730.238 DGPC-GO, residente e domiciliada em Goiânia - GO. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº2847/2021. OBJETO: **contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de elaboração de projetos executivos de travessia não destrutiva na BR-060, conforme termo de referência em anexo**. VALOR: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇ: 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39 Ficha 054. PRAZO DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

Indiara – Goiás, 15 de Outubro de 2021.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**4D282622

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2021009685, nos termos da Lei nº 8.666/93, **AVISA** aos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para execução da Pavimentação Asfáltica em diversas vias urbanas no Município de Ipameri - Goiás, em conformidade com Contrato de Repasse fica no presente ato **REVOGADA** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.
A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

Ipameri - Goiás, 15 de outubro de 2021.

| ***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ*** |
|---|
| Gestor do Município |

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**AEAE3698

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO**
**RESPOSTA AO PEDIDO DE DESISTENCIA DO ITEM**

**PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021**

**Ilustríssimo senhor Representante Legal da empresa**
**ILDA MARQUES DA SILVA EIRELI**
**CNPJ Nº 30.424.879/0001-60**

Assunto: Resposta ao Pedido de Desistência de itens - Pregão Presencial nº 14/2021, Processo Administrativo nº 0014438/2021.

Prezado Senhor,

Vossa empresa encaminhou ao Departamento de Contratos e Licitações, Pedido de Desistência dos itens do Pregão Presencial nº 14/2021, trazendo as alegações e motivos para o deferimento do pedido.
Após analisar delicadamente as razões da ILDA MARQUES DA SILVA EIRELI, diante do Pedido de Desistência dos itens do Pregão Presencial nº 14/2021, o Pregoeiro, embasado na Lei que estabelece normas gerais sobre licitações, a Lei 8.666/93, em seu art. 43, § 6º, que prevê "após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão", entende que trata-se, pois, de uma faculdade da Administração aceitar a desistência da proposta ou manter a contratação nos mesmos termos, desde que presentes dois requisitos: "fato superveniente" e "justo motivo".
No presente caso, o fato superveniente se verificou com a constatação, posterior à habilitação, pelo proponente de "preços inexequíveis".

Resta verificar, agora, se o motivo é justo; e, para tanto, cumpre conhecer os preços praticados no mercado para a compra unitária dos produtos.
Valendo-se das propostas das demais licitantes, constata-se que os preços apresentados estão em consonância com os demais. Ocorre que devido à alta variação de preços de mercado, tornam-se inexequíveis os preços ofertados.
De acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõem a solicitação, esta Comissão decide por ACOLHER o Pedido de Desistência dos itens do Pregão Presencial n° 14/2021, formulado pela empresa ILDA MARQUES DA SILVA EIRELI considerando que restou comprovada a inexequibilidade da proposta justificando o pedido de desistência.

Iporá-GO, 15 de outubro de 2021.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Huender de Paula Silva
**Código Identificador:**ADE00B91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO**
**RESPOSTA AO PEDIDO DE DESISTENCIA DO ITEM**

**PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021**

**Ilustríssimo senhor Representante Legal da empresa**
**PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
**CNPJ Nº 41.773.931/0001-00**

Assunto: Resposta ao Pedido de Desistência de itens 05, 14, 19, 35, 36, 40 e 44 - Pregão Presencial nº 38/2021, Processo Administrativo nº 14396/2021.

Prezado Senhor,

Vossa empresa encaminhou ao Departamento de Contratos e Licitações, Pedido de Desistência dos itens **05, 14, 19, 35, 36, 40 e 44** do Pregão Presencial nº 38/2021, trazendo as alegações e motivos para o deferimento do pedido.
Após analisar delicadamente as razões da PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, diante do Pedido de Desistência dos itens **05, 14, 19, 35, 36, 40 e 44** do Pregão Presencial nº 38/2021, o Pregoeiro, embasado na Lei que estabelece normas gerais sobre licitações, a Lei 8.666/93, em seu art. 43, § 6º, que prevê "após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão", entende que trata-se, pois, de uma faculdade da Administração aceitar a desistência da proposta ou manter a contratação nos mesmos termos, desde que presentes dois requisitos: "fato superveniente" e "justo motivo".
No presente caso, o fato superveniente se verificou com a constatação, posterior à habilitação, pelo proponente de "preços inexequíveis".
Resta verificar, agora, se o motivo é justo; e, para tanto, cumpre conhecer os preços praticados no mercado para a compra unitária dos produtos.
Valendo-se das propostas das demais licitantes, constata-se que os preços apresentados estão em consonância com os demais. Ocorre que devido à alta variação de preços de mercado, ornam-se inexequíveis os preços ofertados.
De acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõem a solicitação, esta Comissão decide por ACOLHER o Pedido de Desistência dos itens do Pregão Presencial n° 38/2021, formulado pela empresa **PWA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** considerando que restou comprovada a inexequibilidade da proposta justificando o pedido de desistência.

Iporá-GO, 14 de outubro de 2021.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Huender de Paula Silva
**Código Identificador:**492C3779

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO**
**DECRETO Nº 528/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

"Prorroga por mais 14 (quatorze) dias o Decreto n° 497/2021 e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei, e, nos termos do Art. 68, III da Lei orgânica do município de Iporá, e

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial da Saúde– OMS, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal (ADI 6341) que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a análise da situação de casos municipais e reforçando a tendência de queda no indicador de ocupações de leitos de UTI e de infecção por COVID-19 no Brasil e no Estado de Goiás.

**CONSIDERANDO** as ações preventivas promovidas pelo poder público, além do estágio avançado da vacinação no Estado de Goiás e no País.
**CONSIDERANDO** Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporá que apurou quantidade de doses que já foram aplicadas. Sobre a primeira dose, foram aplicadas**25.463 doses** contra a Covid-19 em todo o Município. Em relação à segunda dose, foram aplicadas**18.214**doses na população e em relação à terceira dose, foram aplicadas **809**. Esses dados são preliminares e coletados no site Localiza SUS do Ministério da Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica prorrogado a partir do dia **15/10/2021** o funcionamento de todas as atividades econômicas e não econômicas por **14 (quatorze) dias** conforme as orientações observadas pelo Decreto 497/2021, e;

Art. 2º - Para a realização dos eventos organizados, fica alterado o limite de ocupação à capacidade máxima de 500 (quinhentas) pessoas, obedecidos os demais protocolos sanitários.

Art. 3º - As aulas municipais seguirão as normativas da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - As medidas previstas no Decreto acima poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Iporá-GO, inclusive com determinação de restrições.

**Art. 5º -** Obedecendo o disposto na Lei Complementar de 19/2011, as infrações sanitárias, sem prejuízo as sanções de natureza cível e penal cabíveis, serão punidas alternativamente ou cumulativamente com as seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Interdição do estabelecimento;
IV – Cancelamento do Alvará Sanitário

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

***NAÇOITAN ARAÚJO LEITE***
Prefeito de Iporá

**Publicado por:**
Huender de Paula Silva
**Código Identificador:**1A6EC08C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ITAUÇU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - 028-2021 -
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GOIÁS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2021
O MUNICÍPIO DE ITAUÇU CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021, com inicio às 08:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno, centro, para o seguinte : contratação de empresas a eventual aquisição parcelada de medicamentos e insumos hospitalares e odontológicos, para atender Município de Itauçu em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site https://itauçu.go.gov.br 15 de Outubro de 2021.

***ANA PAULA FERREIRA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**0E5940AB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 235/2021**
**VALOR: R$ 70.971,62 (setenta mil novecentos e setenta e um real e sessenta e dois centavos).**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: nº 4392/2021.
**PARTES:** MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e a empresa ALVES CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, (CNPJ sob n° 27.093.569/0001-03).
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução da galeria de Aguas Pluviais, na Rua Jacarandá Esq/ com Alameda Carandá, no setor Vale Verde, conforme projeto e planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial de calculo, memoriais descritivos e calculo do BDI, para atendimento da Sec. De Obras e Serv. Urbanos.
**Vigência:** 14/10/2021 a 14/11/2021. **Data da Assinatura**: 14/10/2021.

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**D30D4F9F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TP 04/2021

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2021.
O Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que a empresa **ALVES CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME** foi HABILITADA no presente certame. A Comissão permanente de Licitações convoca a empresa para a sessão de abertura da proposta no dia 18 de outubro de 2021 ás 08h00min.

Montes Claros de Goiás, 14 de outubro de 2021.

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**1E2B8549

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### AVISO DE PP 039.21

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07780/2021

**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **29 de Outubro de 2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço POR ITEM**, objeto a **aquisição de 02 (dois) veículos automotores de passeio, zero quilômetro, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, 18 de Outubro de 2021.

***JALMIRA MARIA SILVA GHANEM***
Pregoeira

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**6F823FBD

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA N°114/2021
### FMAS

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa:** | **114/2021.** |
| **Tipo de Dispensa:** | **Art. 24, II, 8.666/93.** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **19.115.268/0001-05** |
| **Contratada:** | **SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 38.285.172/0001-21. |
| **Objeto:** | **AQUISIÇÃO DE EPI´S PARA PREVENÇÃO AO COVID 19.** |
| **Valor Global:** | **R$ 5.004,28** |
| **Forma de Pagtº:** | **APÓS EMISSÃO DA NF** |
| **Dotação:** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**<br>**17.1723.08.122.1002.2061.339030.22**<br>**17.1723.08.122.1002.2061.339030.28** |
| **Data da assinatura:** | **18/10/2021** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 18 dias do mês de Outubro de 2021.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**D230F491

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA N° 536/2021**
**FME**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa:** | **536/2021.** |
| **Tipo de Dispensa:** | **Art. 24, II, 8.666/93.** |
| **Contratante:** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41** |
| **Contratada:** | **FALCAO EMPREENDIMENTOS PEDAGOGICOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 03.851.525/0001-29. |
| **Objeto:** | **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA SILVA CRUVINEL.** |
| **Valor Global:** | **R$ 17.039,00** |
| **Forma de Pagtº:** | **APÓS EMISSÃO DA NF** |
| **Dotação:** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**<br>**21.2101.12.122.1324.2091.449052.12**<br>**21.2101.12.122.1324.2091.449052.42**<br>**21.2101.12.365.0403.2098.449052.12**<br>**21.2101.12.365.0403.2098.449052.42** |
| **Data da Publicação** | **18/10/2021** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da prefeitura municipal, o extrato resumido da aquisição, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**51DA00D6

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº623/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 15/10/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de bobiquete para limpeza de terreno adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 15 de outubro de 2021

***RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS***
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**6A3F55A3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

**MUNICIPIO DE NAZARIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº090/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: ELISIA ROBERTA SOUZA LIMA 03619541159
Objeto: É contratação de empresa para organização e promoção de eventos nas unidades escolares do município a ser realizada no dia 08 de Outubro de 2021, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 8.890,00 (oito mil novecentos e noventa reais)
Vigência: 15/10/2021 à 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

***MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**974D3913

**MUNICIPIO DE NAZARIO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2021**

**DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 163/2021**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 15/10/2021 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 163/2021, PROCESSO Nº 1470/2021, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **LUNE PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA**, cujo objetivo consiste aquisição de materiais para manutenção e conservação da Máquina Motosserra, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade.

Nazário, 15 de outubro de 2021

***EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA***
Gestor do Município

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**B6AAA582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº085/2021**

Contratante: FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE, do Município de Nazário-GO Contratada: IGT-INSTITUTO GOIANO DE TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Objeto: É contratação de empresa **para prestação de serviços de treinamento de servidores, em manutenção das atividades da Secretaria de Saúde** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Vigência: 05/10/2021 à 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

***MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**773FA526

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7462/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 387/2021

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) bateria de 60 amperes para o veiculo GOL placa RBO6F62, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADO: NUESLEI CRISTIAN JANUARIO DE SOUZA CNPJ: 15.237.222/0001-08

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 195,00 (Cento e Noventa E Cinco Reais)

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES***
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**
Alinny Araújo Mendonça Parreira
**Código Identificador:**A9030FD9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7594/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 388/2021
OBJETO: Aquisição de 1 (uma) bateria de 60 amperes para o veiculo FIAT STRADA placa OMO 6844, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
CONTRATADO: NUESLEI CRISTIAN JANUARIO DE SOUZA CNPJ: 15.237.222/0001-08
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 195,00 (Cento e Noventa E Cinco Reais)

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES***
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**
Alinny Araújo Mendonça Parreira
**Código Identificador:**41C8F244

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 6125/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis.
CONTRATADAS: REALMED HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 04.847.959/0001-18, IMUNNE COM. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.972.655/0001-45, TERRAFAR HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 12.762.841/0001-15, DISMART DISTRIB HOSPITALAR EIREI, CNPJ Nº 33.688.692/0001-61, HEALTH DISTRIB DE MEDIC LTDA, CNPJ Nº 35.472.743/0001-49 e CLM FARMA COM E DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.274.237/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresas objetivando o Registro de Preço para futura e eventual aquisições de medicamentos, materiais hospitalares e limpeza, para suprir as necessidades do Pronto atendimento COVID-19 do Município.
VALOR GLOBAL: R$ 101.190,00 (cento e um mil, cento e noventa reais).

Nerópolis, 06/10/2021.

***JOSÉ DOMINGOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Joubert Terra de Castro
**Código Identificador:**3C1945C5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 6838/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO - CONTRATADA: MV2 SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.379.128/0001-79. Resultado do julgamento: - 5% (menos cinco por cento) de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE R$ 3.773.978,00 (três milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais). OBJETO: Contratação de empresa, visando a futura e eventual prestação de serviços de implantação, intermediação, administração, gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando à execução dos serviços de fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, leves e máquinas pesadas, sendo, extensivo, também, aos veículos por ventura, locados pelo Município de Nerópolis-GO, bem como as demandas apresentadas pelas secretarias e autarquias, do Município de Nerópolis-GO.

Nerópolis, 14/10/2021.

***JOSÉ DOMINGOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Joubert Terra de Castro
**Código Identificador:**EFF9616E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O Município de Nerópolis, através desta comissão, torna público, na forma das Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/1993, e LC e suas alterações posteriores, que irá realizar, no dia 28/10/2021 ás 08:00hs, o Pregão Presencial SRP Nº 053/2021, tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para manutenção da iluminação pública do Município de Nerópolis-GO. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 15 de outubro de 2021.

***JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Joubert Terra de Castro
**Código Identificador:**F95F2AF8

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE PASSAGENS AEREAS PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: ATLANTIS.COM AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.516,40 (UM MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES***
Presidente CPL.
15 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Luíza Damasceno de Lima
**Código Identificador:**4D2FE5C2

---

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 114/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **114/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3794/2021,** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO 359/2021 E PARECER JURÍDICO 574/AJL**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **JEFFERSON MURILLO ALVES SANTOS 02819866140**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) PARA QUALIFICAR E CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DO SAMU, BEM COMO A EQUIPE MÉDICA E DE ENFERMAGEM QUE ATUAM NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS.*** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A A EMPRESA **JEFFERSON MURILLO ALVE SANTOS 02819866140.**

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**82009DD3

**FMS**
**PRIMEIRA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2021**

Às 09:00min do dia 15 de outubro de 2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o Presidente da CPL LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA e os membros da equipe de Apoio, STEPHANIA GOMES DOURADO e VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2021, tendo objeto: Cadastramento para posterior Credenciamento de empresa (as) especializada (s), para realizar Exames de Imagem (tomografia), procedimentos de urologia, consulta urológica e exames cardiológicos, incluindo espirometria, conforme Termo de Referência deste Edital, para prestação de serviço complementar no âmbito do município de Palmeiras de Goiás, na prestação de serviços na área de saúde, conforme discriminado no Termo Referência.

Às 09:15hs, relacionou-se os nomes das empresas que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

**01: HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA, CNPJ 02.393.874/0001-81, PROCESSO 4540/2021.**

***DA HABILITAÇÃO***

Após análise da documentação das empresas credenciadas, restaram **habilitadAs** as seguintes empresas:

**01: HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA, CNPJ 02.393.874/0001-81, PROCESSO 4540/2021.**

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 10:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Presidente da CPL

Membros:

***STEPHANIA GOMES DOURADO***

***VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS***

**Publicado por:**
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**EB9B0F2B

**FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 116/2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 116/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2801/2021** E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO DE AUTOCLAVE, PARA COMPOR A UNIDADE DE SAÚDE DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MARCONI PERILLO, A SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº11168270000120-006 ENVIADA PELO DEPUTADO LUIZ DO CARMO*;* CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 160.400,00 (CENTO E SESSENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**E109D84A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 227/2021**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **CEPALAB LABORATÓRIO LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº **02.248.312/0001-44**. **OBJETO**: Aquisição de Material Laboratorial Kits para Testes Rápidos de Ensaio Imunocromatografico Detecção

Qualitativa de Antígenos de SARS-COV-2 em amostras de SWAB da nasofaringe. **VIGÊNCIA**: 27 de Agosto a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$** 3.900,00 (Três mil e novecentos reais). Na seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.35:** fonte **114.0**

**Publicado por:**
Jakeline Faleiro de Jesus
**Código Identificador:**C2A8BF32

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE POSSE**

**MUNICÍPIO DE POSSE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMS/POSSE-GO**

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE POSSE-GO PARA O BIÊNIO 2022-2023**

**Art. 1º** O presente EDITAL tem o objetivo de convocar e regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 2022 a 2023, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 1269/2017 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS.

**Art. 2º** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
**I.** 50% para as organizações representativas do segmento de usuários – oito (08) vagas;
**II.** 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde – quatro (04) vagas;
**III.** 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado – quatro (04) vagas.

**§ 1º** A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Eleitoral;
**§ 2º** As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Posse-GO no período de 29/11/2021 a 03/12/2021.
**§ 3º** Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no município de Posse Goiás;
**§ 4º** Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal, no ato da eleição deverá apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 1992.
**§ 5º** É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

**Art. 3º** As organizações representativas dos segmentos de **usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços** que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Posse-Go deverão apresentar, formalmente, por meio de ofício à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:
**I.** Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
**II.** Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
**III.** Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
**IV.** Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;
**V.** Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
**VI.** Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
**VII.** Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas;
**VIII.** Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal) e Criminal (Federal e Estadual).
**Art. 4°** Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.
**§ 1º** O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde de Posse-GO será de 29/11/2021 a 03/12/2021, no horário das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Posse-GO sito, a Rua Robson Ricardo Rodrigues Barbosa, Quadra 18, Lote 12 Nº 447 – Setor Central, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;
**§ 2º** No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;
**§ 3º** As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;
**§ 4º** A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;
**§ 5º** Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;
**§ 6º** A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site www.posse.go.gov.br/ e afixada *placard* Oficial do Município;
**§ 7º** São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, que sejam dirigentes de quaisquer organizações prestadoras de serviços de saúde vinculadas ao SUS ou que ocupem cargo ou função de confiança em quaisquer governos;
**§ 8º** A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.
**Art. 5º** O prazo para impetrar recursos é 07/12/2021 até às 11 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde, sito a Rua Robson Ricardo Rodrigues Barbosa, Quadra 18, Lote 12 Nº 447 – Setor Central, em Posse-GO.
**§ 1º** As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 11:00 horas do dia 07/12/2021;
**§ 2º** A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site www.posse.go.gov.br/ e no *Placard* Oficial do Município até o dia 07/12/2021.
**Art. 6º** A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho Municipal de Posse-GO será realizada no dia 08/12/2021 das 07:30 às 11:30 horas no Conselho Municipal de Saúde de Posse-GO.
**Art. 7º** Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada que concorreu no pleito eletivo e não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente, no Conselho Municipal de Saúde.
**Parágrafo Único**. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá, sequencialmente, a que obteve tiver maior número de votos, caso contata-se empate, a que tenha maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.
**Art. 8º** Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.
**Art. 9º** A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito**.**
**Parágrafo Único.** A posse ocorrerá dia 21/12/2021.
**Art. 10** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Posse-GO, 06 de outubro de 2021.

***JUCIMAR SANTIN***
Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Giovanna Numes da Silva
**Código Identificador:**05B369D8

## MUNICÍPIO DE POSSE
## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇO

Processo de Termo de Contratação Nº. 18908/2021

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE TOMANDA DE PREÇO N° 010/2021 |
| **CONTRATANTE** | MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62 |
| **CONTRATADAS** | LUCIO FLAVIO LUIZ PINTO CNPJ 40.787.658/0001-00 |
| **OBJETO** | **Prestaçãode serviços de Apoio Administrativo para Execução e Orientação Técnica, de maneira presencial, para o Departamento de Recursos Humanos** |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** | AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, DE 23 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPECIES. |
| **VALOR GLOBAL** | R$ 15.000,00 (quinze mil reais) |
| **SIGNATÁRIOS** | **HELDER SILVA BONFIM / LUCIO FLAVIO LUIZ PINTO (SÓCIO)** |
| **DATA DE ASSINATURA** | 15 de outubro de 2021 |

Posse/Go, 15 de outubro de 2021

***HELDER SILVA BONFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna Numes da Silva
**Código Identificador:**24A2D09B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATOS 130/2021, 131/2021, 132/2021, 133/2021, 134/2021, 135/2021 E 136/2021

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATOS Nº** 130/2021, 131/2021, 132/2021, 133/2021, 134/2021, 135/2021 e 136/2021.

**CREDENCIAMENTO** 001/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 2426/2021

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

**DOS CONTRATADOS E DO VALOR DO CONTRATO:**

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|
| FABRICIA BORGES MORAES GONZAGA – CPF: 993.450.561-49 | 130/2021 | 13/10/2021 A 31/03/2021 | R$ 10.400,00 |
| ADYNA SAMPAIO VERLI FRANCO – CPF: 134.132.476-22 | 131/2021 | 13/10/2021 A 31/03/2021 | R$ 3.331,09 |
| SUZI MARTINS PINHEIRO – CPF: 019.315.691-18 | 132/2021 | 13/10/2021 A 31/03/2021 | R$ 3.331,09 |
| DEBORAH MELO DE ARAUJO – CPF: 041.774.941-43 | 133/2021 | 13/10/2021 A 31/03/2021 | R$ 3.331,09 |
| PRIME MEDICINA LTDA – CNPJ: 22.953.310/0001-63 | 134/2021 | 13/10/2021 A 31/03/2021 | R$ 285.380,00 |
| THATILA BATISTA TEIXEIRA – CPF: 201.825.031-00 | 135/2021 | 13/10/2021 A 31/03/2021 | R$ 3.331,09 |
| DIANDRA MARTINS VIEIRA – CPF: 045.271.081-23 | 136/2021 | 13/10/2021 A 31/03/2021 | R$ 6.429,88 |

**DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2021

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| AÇÃO | DOTAÇÃO | FICHA |
|---|---|---|
| MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL | 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 | 396 |
| MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL | 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.36 | 395 |
| MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | 05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.36 | 407 |
| MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | 05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.39 | 408 |
| MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | 05.17.10.301.1014.2.045.3.3.90.36 | 417 |
| MANUT. DAS ATIVIDADES HOSPITALARES | 05.17.10.302.1014.2.043.3.3.90.36 | 421 |
| MANUT. DAS ATIVIDADES HOSPITALARES | 05.17.10.302.1014.2.043.3.3.90.39 | 422 |
| ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 | 05.17.10.305.1014.2.096.3.3.90.39 | 439 |

**COMARCA:** Mineiros – Goiás.

**Publicado por:**
Rodrigo Barbosa de Jesus
**Código Identificador:**CFC676EB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

### LICITAÇÃO
### VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

**VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**
Processo Administrativo Nº 5788/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Data de Publicação: 25/08/2021 17:24:19

TOTAL DO PROCESSO: **453.000,00**
**COVEZI CAMINHAO E ONIBUS LTDA 35.963.155/0001-08 453.000,00**
**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 088 453.000,00 **Total: 453.000,00**
Item: 1 Unidade: UN Marca: IVECO Modelo: TECTOR 150E21
Descrição: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0KM, ano 2021/2021, 4X2, MÍNIMO 4 CILINDROS, Á DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MÍNIMO DE 6 MARCHAS, EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE NO MÍNIMO 8M3, de acordo com a PROPOSTA Nº 028700/2020, celebrada entre a Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste SUDECO e o Município de Serranópolis/GO, de acordo com o Termo de Referência.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 453.000,00** Total Item: 453.000,00

***GUILHERME GONÇALVES BRAGA***
Pregoeiro

***DELMAIR ROSA DE LIMA***
Membro de Apoio

***DERLIANE RODRIGUES RAMOS***
Membro de Apoio

**Publicado por:**
Maxwillan da Costa Lima
**Código Identificador:**BA88656F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **2021014479** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (APITO, BALANÇA DIGITAL, BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEVOLEI, BOLA DE FUTSAL, BOLA DE TENIS, BOLA DE VOLEIBOL, BOLA DE**

**BASQUETE, BOLA DE HANDBOL, CAIXA DE SOM, CAMISETAS, CHAPÉU CHINÊS E OUTROS...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**, tendo como vencedoras as Empresas: **DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELLI -** CNPJ 31.629.675/0001-28, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 17 e 26, perfazendo o valor de **R$ 65.986,60; GSI COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA -** CNPJ 42.452.561/0001-71, vencedora dos itens: 5, perfazendo o valor de **R$ 3.138,00; JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME -** CNPJ 15.104.655/0001-87, vencedora dos itens: 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 40, perfazendo o valor de **R$ 129.461,98; MALLTA GOYAZ NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS -** CNPJ 04.527.170/0001-80, vencedora dos itens: 15, perfazendo o valor de **R$ 14.845,00;** Totalizando o Valor de **R$ 197.972,58 (cento e noventa e sete mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até **08/10/2022** e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

**TRINDADE, 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

***JOAO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE***

**Publicado por:**
João Vinicius Marzagão Freire
**Código Identificador:**5827E2D7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **2021014832** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021/ 2º SEMESTRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, tendo como vencedoras as Empresas: **COMERCIAL MONTEIRO EIRELLI-EPP** - CNPJ 24.240.240/0001-21, vencedora dos itens: 4, 22, 25, 27, 35, 39, 40, 41, perfazendo o valor de **R$ 129.848,00; DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA -** CNPJ 36.752.777/0001-50, vencedora dos itens:6, 7, 32, 33, 46, perfazendo o valor de **R$ 380.970,00; GSI COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA -** CNPJ 42.452.561/0001-71, vencedora dos itens:26, perfazendo o valor de **R$ 7.840,00; IMPAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA -** CNPJ 06.788.460/0001-02, vencedora dos itens:36, 50, 51, 52, 53, perfazendo o valor de **R$ 268.350,00; INGA COMERCIO E SERVIçOS EIRELI -** CNPJ 30.734.754/0001-36, vencedora dos itens:3, 44, perfazendo o valor de **R$ 137.390,00; NSA SOLUÇOES EIRELI EPP -** CNPJ 19.987.085/0001-71, vencedora dos itens:5, 16, 55, perfazendo o valor de **R$ 19.980,00; SOTO COMERCIO EIRELI -** CNPJ 21.564.610/0001-98, vencedora dos itens:2, 24, 47, 49, perfazendo o valor de **R$ 21.037,72; WAR COMERCIO DISTRIBUIçãO E SERVIçOS** - CNPJ 26.838.252/0001-88, vencedora dos itens:1, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 23, 28, 29, 34, 37, 38, 42, 43, 45, 48, 54, 56, 57, perfazendo o valor de **R$ 287.345,00;** Totalizando o Valor de **R$ 1.252.760,72 (um milhão e duzentos e cinqüenta e dois mil e setecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até **15/10/2022** e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

**TRINDADE, 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

***JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE.***

**Publicado por:**
João Vinicius Marzagão Freire
**Código Identificador:**825BCD74

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 2.685/21**

**DECRETO Nº 2.685/21 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a **Srª. GESSICA SILVA DO NASCIMENTO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/10/2021.

**Art. 2º -** A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**2B3342FE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 2.684/21**

**DECRETO Nº 2.684/21 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o **Sr. WEBER JOSÉ DE ABREU,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/10/2021.

**Art. 2º -** O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**295F762A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 2.683/21**

**DECRETO Nº 2.683/21 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **Srª. HELLEN CRISTINA PEREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada no Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor - PROCON, a partir de 15/10/2021.

**Art. 2º -** A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**F140437D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 2.682/21**

**DECRETO Nº 2.682/21 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **Srª. LEIDIANE DA SILVA VIEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15/10/2021.

**Art. 2º -** A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**1DD1D546

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 2.681/21**

**DECRETO Nº 2.681/21 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **Srª. KELLY CRISTINA RODRIGUES GARCEZ,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/10/2021.

**Art. 2º -** A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**AC778693

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 2.680/21**

**DECRETO Nº 2.680/21 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. CRISTIANO ALVES GARCIA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/10/2021.

**Art. 2º -** O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**4F2DE82E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 2.690/21**

**DECRETO Nº 2.690/21 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício nº 415/2021 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. LUIZ HENRIQUE CHAVES SOUZA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 18/10/2021.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.,** aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**BE3D549C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº. 2.689/21**

**DECRETO Nº. 2.689/21 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

*"Aprova o Desmembramento que especifica e dá outras providências".*

**O MUNICIPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 2021009383,** para a aprovação do **Desmembramento** de uma área de terras situada na quadra 42-A, entre as Ruas Afonso Pena, Mandaguari, Coimbra e Ibirapuera, no loteamento denominado Setor Jardim Marista, neste Município, com área total de 18.401,69m², conforme matrícula nº. 43.094 do Cartório de Registro de Imóveis de Trindade;

**CONSIDERANDO** que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município é o proprietário do imóvel, conforme se vê da Certidão de Matrícula apresentada e, entre os direitos e garantias constitucionais, em prol do Estado Democrático de Direitos, a Carta Magna de 1988 prevê a imunidade tributária;

**CONSIDERANDO** que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, §2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº. 046/2021 foi favorável ao desmembramento pretendido por atender aos preceitos urbanísticos aplicáveis ao caso;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de uma área de terras situada na quadra 42-A, entre as Ruas Afonso Pena, Mandaguari, Coimbra e Ibirapuera, no loteamento denominado Setor Jardim Marista, neste Município, com área total de 18.401,69m², conforme matrícula nº. 43.094 do Cartório de Registro de Imóveis de Trindade, de propriedade do Município de Trindade.

**Art. 2º** - Da operação de DESMEMBRAMENTO surgirão 08 (oito) áreas, conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

**Art. 3º** - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

**Art. 4º** - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona Habitacional do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

**Art. 5º** - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

***TAYNÁ BARBOSA GALINDO***
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**CCEBBDA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**
**PROCESSO Nº 2021017514**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
**Processo Nº 2021017514**

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO**, torna público o interesse em **ADQUIRIR UM CLIMATIZADOR INDUSTRIAL EVAPORATIVO 50.000m³/hora DE VAZÃO; (CLIMATIZADOR DE PAREDE)**, por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **5(cinco**) dias desta publicação.

Trindade,15 de outubro de 2021

***LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO***
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento

**Publicado por:**
Luiz Martins Mendonça Junior
**Código Identificador:**A4E3B238

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2021 - SEGPLAN**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2021 - SEGPLAN**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

**JUSTIFICATIVA:**
**CONSIDERANDO** a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.**

**CONSIDERANDO** que a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.822.402/0001-37, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

**CONSIDERANDO** o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação **DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** | **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO** |
| **CNPJ:** | 18.822.402/0001-37 |
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 28.772,29 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) |

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 15/01/2021

***LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO***
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Luiz Martins Mendonça Junior
**Código Identificador:**E0DCD74C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2021 - SEGPLAN**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2021 - SEGPLAN**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELEFONIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

**JUSTIFICATIVA:**
**CONSIDERANDO** a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELEFONIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO.**

**CONSIDERANDO** que a empresa **OI SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0328-51, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

**CONSIDERANDO** o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação **DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELEFONIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** | **OI SA** |
| **CNPJ:** | 76.535.764/0328-51 |
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) |

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

***LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO***
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Luiz Martins Mendonça Junior
**Código Identificador:**9391884A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2021 - SEGPLAN**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2021 - SEGPLAN**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (DESPESAS COM DEBITO DE TARIFAS BANCARIAS DEBITADO NA CONTA 71055-8 DO ESPORTE E LAZER ATENDENDO AS NECESSIDADES DO EXECUTIVO.)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

**JUSTIFICATIVA:**
**CONSIDERANDO** a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **DESPESAS COM DEBITO DE TARIFAS BANCARIAS DEBITADO NA CONTA 71055-8 DO ESPORTE E LAZER ATENDENDO AS NECESSIDADES DO EXECUTIVO.**

**CONSIDERANDO** que a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

**CONSIDERANDO** o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação **DESPESAS COM DEBITO DE TARIFAS BANCARIAS DEBITADO NA CONTA 71055-8 DO ESPORTE E LAZER ATENDENDO AS NECESSIDADES DO EXECUTIVO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** | **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** |
| **CNPJ:** | 00.360.305/0001-04 |
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) |

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

***LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO***
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Luiz Martins Mendonça Junior
**Código Identificador:**8BA48317

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2021 - SEGPLAN**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2021 - SEGPLAN**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (DESPESAS COM DEBITO DE TARIFAS BANCARIAS DEBITADO NA CONTA 71123-6 REF.ALIENÇÕES DE BENS IMOVEIS DESTE MUNICIPIO DE TRINDADE – GO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO EXECUTIVO.)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

**JUSTIFICATIVA:**
**CONSIDERANDO** a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **DESPESAS COM DEBITO DE TARIFAS BANCARIAS DEBITADO NA CONTA 71123-6 REF.ALIENÇÕES DE BENS IMOVEIS DESTE MUNICIPIO DE TRINDADE – GO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO EXECUTIVO.**

**CONSIDERANDO** que a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

**CONSIDERANDO** o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação **DESPESAS COM DEBITO DE TARIFAS BANCARIAS DEBITADO NA CONTA 71123-6 REF.ALIENÇÕES DE BENS IMOVEIS DESTE MUNICIPIO DE TRINDADE – GO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO EXECUTIVO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** | **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** |
| **CNPJ:** | 00.360.305/0001-04 |
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) |

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

***LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO***
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Luiz Martins Mendonça Junior
**Código Identificador:**1157738D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2021 - SEGPLAN**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2021 - SEGPLAN**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

**JUSTIFICATIVA:**
**CONSIDERANDO** a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO.**

**CONSIDERANDO** que a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.822.402/0001-37, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

**CONSIDERANDO** o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação **DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** | **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO** |
| **CNPJ:** | 18.822.402/0001-37 |
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 48.146,69 (QUARENTA E OITO MIL E CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) |

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 18/08/2021

***LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO***
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Luiz Martins Mendonça Junior
**Código Identificador:**431D18FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2021 - SEGPLAN**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2021 - SEGPLAN**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

**JUSTIFICATIVA:**
**CONSIDERANDO** a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO.**

**CONSIDERANDO** que a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.822.402/0001-37, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

**CONSIDERANDO** o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação **DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** | **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO** |
| **CNPJ:** | 18.822.402/0001-37 |
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 13.552,47 (TREZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) |

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 03/08/2021

***LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO***
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Luiz Martins Mendonça Junior
**Código Identificador:**5D832BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2021 - SEGPLAN**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2021 - SEGPLAN**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

**JUSTIFICATIVA:**
**CONSIDERANDO** a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO.**

**CONSIDERANDO** que a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.822.402/0001-37, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

**CONSIDERANDO** o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação **DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** | **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO** |
| **CNPJ:** | 18.822.402/0001-37 |
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 20.437,53 (VINTE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) |

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 20/07/2021

***LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO***
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Luiz Martins Mendonça Junior
**Código Identificador:**58BD61D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2021 - SEGPLAN**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2021 - SEGPLAN**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

**JUSTIFICATIVA:**
**CONSIDERANDO** a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO.**

**CONSIDERANDO** que a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.822.402/0001-37, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

**CONSIDERANDO** o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação **DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** | **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO** |
| **CNPJ:** | 18.822.402/0001-37 |
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 10.405,27 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) |

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 26/02/2021

***LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO***
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Luiz Martins Mendonça Junior
**Código Identificador:**C641ADAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2021 - SEGPLAN**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2021 - SEGPLAN**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (DESPESAS COM AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TITULO REFERENTE A UNIDADE 2021 DA POLLYANNA R. BORGES MENDES, MARCELIA A. B. DA CONCEIÇÃO RAMOS, ANA FLAVIA S. SUSSUARANA, SERGIO F. DE FREITAS ARAUJO, NELI CARITA M FIGUEREDO, MATTHEUS DANTAS S. ANDERICK DE SOUZA CARICIO R. DE SOUZA, MARIA TEREZA B. DE O. MELLO E CRISTINA S. L. LEITE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO.)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

**JUSTIFICATIVA:**
**CONSIDERANDO** a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **DESPESAS COM AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TITULO REFERENTE A UNIDADE 2021 DA POLLYANNA R. BORGES MENDES, MARCELIA A. B. DA CONCEIÇÃO RAMOS, ANA FLAVIA S. SUSSUARANA, SERGIO F. DE FREITAS ARAUJO, NELI CARITA M FIGUEREDO, MATTHEUS DANTAS S. ANDERICK DE SOUZA CARICIO R. DE SOUZA, MARIA TEREZA B. DE O. MELLO E CRISTINA S. L. LEITE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO.**

**CONSIDERANDO** que a empresa **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECAO DE GOIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

**CONSIDERANDO** o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação **DESPESAS COM AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TITULO REFERENTE A UNIDADE 2021 DA POLLYANNA R. BORGES MENDES, MARCELIA A. B. DA CONCEIÇÃO RAMOS, ANA FLAVIA S. SUSSUARANA, SERGIO F. DE FREITAS ARAUJO, NELI CARITA M FIGUEREDO, MATTHEUS DANTAS S. ANDERICK DE SOUZA CARICIO R. DE SOUZA, MARIA TEREZA B. DE O. MELLO E CRISTINA S. L. LEITE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** | **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECAO DE GOIAS** |
| **CNPJ:** | 02.656.759/0001-52 |
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 8.640,47 (OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) |

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/02/2021

***LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO***
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Luiz Martins Mendonça Junior
**Código Identificador:**D53778DB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2021 - SEGPLAN**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2021 - SEGPLAN**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

**JUSTIFICATIVA:**
**CONSIDERANDO** a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO.**

**CONSIDERANDO** que a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.822.402/0001-37, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

**CONSIDERANDO** o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação **DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** | **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO** |
| **CNPJ:** | 18.822.402/0001-37 |
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 19.263,52 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) |

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 05/05/2021

***LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO***
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Luiz Martins Mendonça Junior
**Código Identificador:**AF60F7FA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2021 - SEGPLAN**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2021 - SEGPLAN**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

**JUSTIFICATIVA:**
**CONSIDERANDO** a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos

pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO.**

**CONSIDERANDO** que a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.822.402/0001-37, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

**CONSIDERANDO** o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação **DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** | **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO** |
| **CNPJ:** | 18.822.402/0001-37 |
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 14.126,25 (QUATORZE MIL E CENTO E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) |

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 23/04/2021

***LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO***
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Luiz Martins Mendonça Junior
**Código Identificador:**BF1CF13F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2021 - SEGPLAN**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2021 - SEGPLAN**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

**JUSTIFICATIVA:**
**CONSIDERANDO** a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO.**

**CONSIDERANDO** que a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.822.402/0001-37, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

**CONSIDERANDO** o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação **DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** | **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO** |
| **CNPJ:** | 18.822.402/0001-37 |
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 5.407,26 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) |

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 31/03/2021

***LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO***
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Luiz Martins Mendonça Junior
**Código Identificador:**0547E79F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2021 - SEGPLAN**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2021 - SEGPLAN**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

**JUSTIFICATIVA:**
**CONSIDERANDO** a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO.**

**CONSIDERANDO** que a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.822.402/0001-37, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

**CONSIDERANDO** o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação **DESPESAS COM SUCUMBENS HONORARIOS ADVOCATICIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** | **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO** |
| **CNPJ:** | 18.822.402/0001-37 |
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 35.136,63 (TRINTA E CINCO MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) |

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 16/06/2021

***LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO***
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Luiz Martins Mendonça Junior
**Código Identificador:**B9114353

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº. 617/21 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº. 617/21 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.016.659, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder à servidora **ELIZENA ALVES VIEIRA,** Assessor Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 27.09.2021.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR***
Sec. Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**6DC8DB2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº. 611/21 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº. 611/21 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.016.940, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder ao servidor **DIVINO ETERNO DA SILVA,** Secretário Executivo de Unidade de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 29.09.2021.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR***
Sec. Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**0F1509AF

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO GAMELEIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 28/10/2021 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição veículo tipo furgão, transformado em ambulância simples remoção padrão Samu, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (62) 3322-3263, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 15 de outubro de 2021.

***SUIANG CLAUDIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Suiang Claudio da Silva
**Código Identificador:**C717E176

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO URUANA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 2062 / 2021, para **AQUISIÇÃO DE BOLSAS SUBLIMADAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO LAÇOS DE AMOR, DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** firmado em 14 de outubro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go.

Uruana, Go, 14 de outubro de 2021.

**Publicado por:**
Mirian Batista Barroso Oliveira
**Código Identificador:**1C74500E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 2950/2021, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE GUARDA-CORPO EM INOX PARA INSTALAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL, DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 14 de outubro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

**Publicado por:**
Mirian Batista Barroso Oliveira
**Código Identificador:**1B0EA1D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 2967/ 2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA A MANUTENÇÃO DA VAN SPRINTER RBU-0B22 DA SECRETARIA DE SAÚDE,** firmado em 07 de outubro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 07 de outubro de 2021

**Publicado por:**
Mirian Batista Barroso Oliveira
**Código Identificador:**7C4C9C19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 2968/ 2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DA VAN SPRINTER RBU-0B22 DA SECRETARIA DE SAÚDE,** firmado em 07 de outubro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 07 de outubro de 2021

**Publicado por:**
Mirian Batista Barroso Oliveira
**Código Identificador:**82B47AB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA**
**CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5372/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021,037/2021 E 038/2021 NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 28 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/)

Uruana, 28 de setembro de 2021

**Publicado por:**
Mirian Batista Barroso Oliveira
**Código Identificador:**8EB30F60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA**
**CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5574/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MEMORIAL DESCRITIVO NA MEDIÇÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 14 de outubro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go.

Uruana, 14 de outubro de 2021

**Publicado por:**
Mirian Batista Barroso Oliveira
**Código Identificador:**A631DAC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA**
**CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5588/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE TROFEUS PERSONALIZADOS PRA A PREMIAÇÃO DO DESAFIO SERRA DO QUILOMBO-BICICLETA,** firmado em 13 de outubro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/)

Uruana, 13 de outubro de 2021

**Publicado por:**
Mirian Batista Barroso Oliveira
**Código Identificador:**7E0AE18F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA**
**CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5625/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS PRA A PREMIAÇÃO DO DESAFIO SERRA DO QUILOMBO-BICICLETA,** firmado em 13 de outubro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/)

Uruana, 13 de outubro de 2021

**Publicado por:**
Mirian Batista Barroso Oliveira
**Código Identificador:**2A683D4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA**
**CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5629/ 2021, PARA **AQUISIÇÃO DE MANGOTES PARA ATIVIDADES DO CAMINHÃO PIPA TECTOR 240E30 E FERRAMENTAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO,** firmado em 14 de outubro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 14 de outubro de 2021

**Publicado por:**
Mirian Batista Barroso Oliveira
**Código Identificador:**11C8F187

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021**
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS. Data de abertura 28/10/2021 ás 15h30min**. Edital a ser obtido junto á Comissão durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 15 de OUTUBRO de 2021.

***WELKER DANIEL PAULINO SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Welker Daniel Paulino Silva
**Código Identificador:**91416555

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2021**
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Data de abertura 28/10/2021 ás 08h30min**. Edital a ser obtido junto á Comissão durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 15 de OUTUBRO de 2021.

***WELKER DANIEL PAULINO SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Welker Daniel Paulino Silva
**Código Identificador:**1F5FACC3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
Contratante: Município de Alto Paraíso de Goiás
Contratada: ARISMAR SILVA GUIMARAES ME
Vigência: 30/11/2021
Contrato Nº: 01/2019
Aditivo: Quarto Aditivo de Prazo
Data do Aditivo: 30/04/2021 à 30/11/2021
CARTA CONVITE Nº 06/2018

***ADÃO ROSA DOS SANTOS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Welker Daniel Paulino Silva
**Código Identificador:**C652BABA

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### PREFEITURA
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

> "Declara dispensável de licitação para prestação de serviços técnicos de fotografia do Município, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, e dão outras providencias. "

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

**CONSIDERANDO** a urgência, a discricionariedade da Administração e a necessidade da prestação de serviço descrita me termo de referência visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser adquirido, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

**DECLARA:**
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, a ser firmado com a Empresa **TRILHAS DO CERRADO PRODUÇÕES E PUBLICIDADE EIRELI ,** inscrita no **CNPJ: 33.218.2030001-08,** conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

**Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa**.

São Francisco de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

***NILSON CÂNDIDO BERNARDES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
**Código Identificador:**A90D7227

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**
**QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

Processo Administrativo nº 10.322/2021 – Pregão Presencial nº 005/2021 - SRP.
**QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.**

Termo Aditivo de VALOR a Ata de Registro de Preços n° 006/2021, parte integrante da Ata, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA POSTO MOREIRA EIRELI.

TERMO ADITIVO DA ATA, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa "Secretaria Municipal de Saúde" à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, em Alvorada do Norte - Goiás, inscrita no CNPJ sob nº **10.701.551/0001-36**, neste ato, representado por seu Gestor/Secretario de Saúde, o senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador do R.G. nº 3.241.254 - SSP/GO, inscrito no CPF sob. o nº 612.116.211-20, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, e de outro lado, a Empresa **(Posto Moreira Eireli),** Nome/Fantasia: **(Posto Moreira)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **06.050.724/0001-26**, sediada na Rodovia BR-020 KM 87, S/N, Vila Boa/Goiás, neste ato representado pela sua Procuradora LETYCIA ALVES DOS SANTOS REZENDE, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.198.081-2ª-Via-SSP/GO, CPF nº 908.226.251-72, residente e domiciliada na cidade de Posse/GO, doravante denominada simplesmente de **"DETENTORA DA ATA"**; tem, entre si, ajustado o**QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021**, cujo objeto é: Aquisição de combustíveis **(FORA DO MUNICÍPIO/Formosa-GO)** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos **lotados** na **Secretaria de Saúde** do Município de Alvorada do Norte, **em trânsito no trajeto de volta da cidade de Goiânia/GO**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO**
O "Item 1 – DO OBJETO" da Ata de Registro de Preços ora aditada, fica alterada com a seguinte redação:
Conforme os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 1: Aquisição de combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO/na cidade de Formosa-GO)

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Quant. | Marca Proposta | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Óleo Diesel BS10 | Litros | 9.900 | Alcoobras | R$ 5,38 |

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir de **08/09/2021**, conforme solicitação de realinhamento de preços (em anexo).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art.65, inc. II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato" que consta no "Item 4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS".

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **08** de **setembro** de **2021**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ nº 10.701.551/0001-36
***NILSON VITORINO DE SOUZA***
Gestor / Secretário de Saúde
Órgão Gerenciador Da Ata

Razão Social: Posto Moreira EIRELI
Nome/Fantasia: Posto Moreira
CNPJ nº 06.050.724/0001-26
***LETYCIA ALVES DOS SANTOS REZENDE***
Procuradora
Detentora Da Ata

T E S T E M U N H A S:

| | |
|---|---|
| 1.ª – Nome: _____ | 2.ª – Nome: _____ |
| Assinatura: _____ | Assinatura: _____ |
| CPF n.:_____ | CPF n.:_____ |

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**DB351C60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 121/2021**

*Processo Administrativo nº 10.325 / 2021 – Pregão Presencial nº 001/2021 – SRP*

*DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **001/2021**.*
*(Proveniente do Pregão Presencial nº **001/2021** – Sistema de Registro de Preços)*

**CONTRATO Nº 121 / 2021.**

**CONTRATO** DE FORNECIMENTO**,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA **POSTO GLÓRIA EIRELI.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado o **Município de Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, doravante denominada apenas de **"CONTRATANTE",** neste ato representado pela Prefeita Municipal a senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, portador(a) do CPF/MF nº 588.109.781-53 e Carteira de Identidade nº 1533979, SSP/DF, residente e domiciliado(a) nesta cidade e, do outro lado a empresa Razão Social: **POSTO GLÓRIA EIRELI,** Nome/Fantasia: **Posto Terra**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **09.068.583/0001-67**, com sede na Avenida Universitária, nº 639, esquina com Rua 233, Quadra 107-A, Lotes 5/6/7/8, Setor Universitário, na capital do Estado, Goiânia/Goiás, neste ato representado pelo seu Inventariante **AUGUSTO FERNANDES CARVALHO**, Brasileiro, solteiro, bacharel em direito, Portador da Carteira de Habilitação nº 04483152584 DETRAN/GO, CPF nº 004.242.481-07, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, doravante denominada apenas de **"CONTRATADA"**, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

**1.2** – Também é vinculado a **Ata de Registro de Preços** nº **001/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de combustíveis **(FORA DO MUNICÍPIO/Goiânia-GO)** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos **lotados** no **Poder Executivo e Secretaria de Educação** do Município de Alvorada do Norte, **que transitam na cidade de Goiânia/GO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

**3.1 –** A contratante pagará pelo objeto constante do item 2.1, o valor estimativo total de **R$ 59.713,50** (Cinquenta e nove mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos), de forma parcelada e mediante requisição;

**3.1.1** – Conforme os preços dos itens abaixo relacionados:

**Combustíveis**

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LITROS | GASOLINA COMUM | 4950 | 6,48 | 32.076,00 |
| 2 | LITROS | OLEO DIESEL BS10 | 4950 | 5,06 | 25.047,00 |
| 3 | LITROS | ETANOL HIDRATADO | 550 | 4,71 | 2.590,50 |

**3.2** - O pagamento será efetuado mensalmente por Nota de Empenho, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu Art. 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade relativa ao FGTS emitida pela CEF, bem como apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

**3.3** - A CONTRATANTE ficará responsável pela expedição e controle das Ordens de Fornecimento do(s) produto(s);

**3.4** - Os produtos constantes no item 2.1 serão fornecidos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, somente aos veículos identificados e previamente por estes autorizados;

**3.5** - A CONTRATANTE terá até 20 (vinte) dias úteis a partir da data da emissão das Notas Fiscais para tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento à CONTRATADA e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês;

**3.6**- No preço mencionado no item 3.1 já deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como, todos os tributos diretos e indiretos, frete, seguro, encargos fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre o objeto **deste contrato**;

**3.7** - O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, de acordo com a legislação em vigor, porém, os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

**4.1** - O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura (**10/09/2021**) até **05** de **março** de **2022**.

**4.2** - Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

**5.1 –** As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

| Órgãos | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesas |
|---|---|---|
| Gabinete do(a) Prefeito(a) | 04.122.0052.2.001 – Manutenção | 3.3.90.30 |
| Secretaria de Administração | 04.122.0052.2.003 – Manutenção | 3.3.90.30 |
| Secretaria de Educação, Esporte e Lazer | 12.361.0403.2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental | 3.3.90.30 |
| | 12.361.1005.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar | 3.3.90.30 |
| Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 15.452.0501.2.024 – Manutenção Depto. de Serviços Urbanos | 3.3.90.30 |
| | 25.752.0501.2.026 – Manutenção da Iluminação Pública | 3.3.90.30 |
| Secretaria Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura | 20.605.0668.2.028 – Manutenção do Depto. Municipal Desenvolvimento Rural | 3.3.90.30 |
| Secretaria de Transportes | 26.782.0501.2.031 – Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal | 3.3.90.30 |
| | 26.782.0501.2.032 – Manutenção de Estradas Vicinais/CIDE | 3.3.90.30 |

** 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo*

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**6.1 -** Entregar o objeto licitado conforme especificações e em consonância com a Proposta de Preço;

**6.2 -** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas **no Contrato**;

**6.3 –** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a CONTRATANTE;

**6.4 –** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de combustíveis e apresentar, sempre que solicitado, os documentos necessários que comprovem a procedência do combustível;

**6.5 –** Manter estoque regular de combustíveis, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõem a frota;

**6.6 –** Providenciar o encaminhamento dos veículos integrantes deste processo para outro estabelecimento congênere, quando da falta de algum produto especificado no item **3.1.1** (Descrição dos Produtos) em seu posto de abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**6.7 –** Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos combustíveis, exceto quando isso ocorrer por exigência do solicitante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**6.8 –** Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas na execução do contrato;

**6.9 –** Exigir de seus trabalhadores e fiscalizar o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto deste Termo, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

**6.10 –** Dar ciência a CONTRATANTE, em específico as Secretarias solicitantes, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto;

**6.11 –** Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento em função do cumprimento do objeto deste Termo;

**6.12 –** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

**6.13 –** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**6.14 –** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com direito público;

**6.15 –** Fornecer os combustíveis e lubrificantes de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**6.16 –** Responder independente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de **Alvorada do Norte**, ou ainda a terceiros na execução do fornecimento do objeto, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**7.1** – Autorizar o fornecimento dos combustíveis, mediante Formulário a ser emitido pela CONTRATANTE e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas Notas Fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

**7.2** – Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

**7.3** – Dar ciência a CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**7.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

**7.5** – O Município poderá solicitar a CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

**7.6** – Verificar e atestar, ao receber a Nota fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

**7.7** – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E PENALIDADES**

**8.1**. – O fornecimento do combustível deverá ser feito de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada na bomba da CONTRATADA, mediante autorização prévia da CONTRATANTE para cada veículo a ser abastecido;

**8.2.** – A CONTRATADA somente poderá abastecer os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE, identificados através de lista fornecida antecipadamente, bem como controle especifico de ticket de abastecimento;

**8.3.** – A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo o Comprovante de Abastecimento, contendo o tipo e a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a quilometragem, a placa do veículo abastecido, autorizado previamente pelo órgão e a assinatura do motorista;

**8.4.** – A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo, no horário compreendido entre às 07:00 e 22:00 horas, durante todos os dias da semana, inclusive feriados;

**8.5.** – A CONTRATADA deverá estar no perímetro urbano da **GOIÂNIA/GO**, sob pena de ser a contratação antieconômica para a CONTRATANTE;

**8.6** - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo Fornecimento do(s) produto(s), cotado(s) e classificado(s), em perfeita(s) condição(ões) de uso, de acordo com as especificações solicitada(s) e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor o(s) mesmo(s);

**8.7** - Em caso de atraso injustificado no fornecimento do(s) produto(s), sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho;

**8.7.1** - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

**8.8** - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a nota de empenho, salvo decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**8.9** - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o o § 2º, do art. 19 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**8.10** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

**8.11** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da Notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

**8.12** - Para as penalidades previstas nos subitens anteriores será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**8.13** - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1 –** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte – GO, **10** de **setembro** de **2021**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita MunicipaL
Contratante

Razão Social: Posto Gloria EIRELI
***NOME/FANTASIA: POSTO TERRA***
CNPJ nº 09.068.583/0001-67
Augusto Fernandes Carvalho
Inventariante
Contratada

TESTEMUNHAS:

**1. Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**2. Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**7EC78D61

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 122/2021**

*Processo Administrativo nº 10.325 / 2021 – Pregão Presencial nº 001/2021 – SRP*

*DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **001/2021**.*
*(Proveniente do Pregão Presencial nº **001/2021** – Sistema de Registro de Preços)*

**CONTRATO Nº 122 / 2021.**

**CONTRATO** DE FORNECIMENTO**,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA **POSTO GLÓRIA EIRELI.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado o **Município de Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, doravante denominada apenas de **"CONTRATANTE",** neste ato representado pela Prefeita Municipal a senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, portador(a) do CPF/MF nº 588.109.781-53 e Carteira de Identidade nº 1533979, SSP/DF, residente e domiciliado(a) nesta cidade e, do outro lado a empresa Razão Social: **POSTO GLÓRIA EIRELI,** Nome/Fantasia: **Posto Terra**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **09.068.583/0001-67**, com sede na Avenida Universitária, nº 639, esquina com Rua 233, Quadra 107-A, Lotes 5/6/7/8, Setor Universitário, na capital do Estado, Goiânia/Goiás, neste ato representado pelo seu Inventariante **AUGUSTO FERNANDES CARVALHO**, Brasileiro, solteiro, bacharel em direito, Portador da Carteira de Habilitação nº 04483152584 DETRAN/GO, CPF nº 004.242.481-07, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, doravante denominada apenas de **"CONTRATADA"**, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1 -** Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

**1.2** – Também é vinculado a **Ata de Registro de Preços** nº **001/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 -** Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de combustíveis **(FORA DO MUNICÍPIO/Goiânia-GO)** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos **lotados** na **Secretaria de Assistência Social** do Município de Alvorada do Norte, **que transitam na cidade de Goiânia/GO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

**3.1 –** A contratante pagará pelo objeto constante do item 2.1, o valor estimativo total de **R$ 59.713,50** (Cinquenta e nove mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos), de forma parcelada e mediante requisição;

**3.1.1** – Conforme os preços dos itens abaixo relacionados:

**Combustíveis**

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LITROS | GASOLINA COMUM | 4950 | 6,48 | 32.076,00 |
| 2 | LITROS | OLEO DIESEL BS10 | 4950 | 5,06 | 25.047,00 |
| 3 | LITROS | ETANOL HIDRATADO | 550 | 4,71 | 2.590,50 |

**3.2** - O pagamento será efetuado mensalmente por Nota de Empenho, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu Art. 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade relativa ao FGTS emitida pela CEF, bem como apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

**3.3** - A CONTRATANTE ficará responsável pela expedição e controle das Ordens de Fornecimento do(s) produto(s);

**3.4** - Os produtos constantes no item 2.1 serão fornecidos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, somente aos veículos identificados e previamente por estes autorizados;

**3.5** - A CONTRATANTE terá até 20 (vinte) dias úteis a partir da data da emissão das Notas Fiscais para tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento à CONTRATADA e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês;

**3.6**- No preço mencionado no item 3.1 já deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como, todos os tributos diretos e indiretos, frete, seguro, encargos fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre o objeto **deste contrato**;

**3.7** - O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, de acordo com a legislação em vigor, porém, os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

**4.1** - O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura (**10/09/2021**) até **05** de **março** de **2022**.

**4.2** - Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

**5.1 –** As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

| Órgãos | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesas |
|---|---|---|
| Secretaria de Assistência Social e Trabalho | 08.244.0183.2.021 – Manutenção | 3.3.90.30 |
| | 08.243.0183.2.020 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal | 3.3.90.30 |

** 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo*

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**6.1** - Entregar o objeto licitado conforme especificações e em consonância com a Proposta de Preço;

**6.2** - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas **no Contrato**;

**6.3 –** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a CONTRATANTE;

**6.4 –** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de combustíveis e apresentar, sempre que solicitado, os documentos necessários que comprovem a procedência do combustível;

**6.5 –** Manter estoque regular de combustíveis, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõem a frota;

**6.6 –** Providenciar o encaminhamento dos veículos integrantes deste processo para outro estabelecimento congênere, quando da falta de algum produto especificado no item **3.1.1** (Descrição dos Produtos) em seu posto de abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**6.7 –** Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos combustíveis, exceto quando isso ocorrer por exigência do solicitante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**6.8 –** Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas na execução do contrato;

**6.9 –** Exigir de seus trabalhadores e fiscalizar o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto deste Termo, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

**6.10 –** Dar ciência a CONTRATANTE, em específico as Secretarias solicitantes, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto;

**6.11 –** Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento em função do cumprimento do objeto deste Termo;

**6.12 –** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

**6.13 –** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**6.14 –** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com direito público;

**6.15 –** Fornecer os combustíveis e lubrificantes de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**6.16 –** Responder independente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de **Alvorada do Norte**, ou ainda a terceiros na execução do fornecimento do objeto, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**7.1** – Autorizar o fornecimento dos combustíveis, mediante Formulário a ser emitido pela CONTRATANTE e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas Notas Fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

**7.2** – Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

**7.3** – Dar ciência a CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**7.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

**7.5** – O Município poderá solicitar a CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

**7.6** – Verificar e atestar, ao receber a Nota fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

**7.7** – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E PENALIDADES**

**8.1**. – O fornecimento do combustível deverá ser feito de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada na bomba da CONTRATADA, mediante autorização prévia da CONTRATANTE para cada veículo a ser abastecido;

**8.2.** – A CONTRATADA somente poderá abastecer os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE, identificados através de lista fornecida antecipadamente, bem como controle especifico de ticket de abastecimento;

**8.3.** – A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo o Comprovante de Abastecimento, contendo o tipo e a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a quilometragem, a placa do veículo abastecido, autorizado previamente pelo órgão e a assinatura do motorista;

**8.4.** – A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo, no horário compreendido entre às 07:00 e 22:00 horas, durante todos os dias da semana, inclusive feriados;

**8.5.** – A CONTRATADA deverá estar no perímetro urbano da **GOIÂNIA/GO**, sob pena de ser a contratação antieconômica para a CONTRATANTE;

**8.6 -** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo Fornecimento do(s) produto(s), cotado(s) e classificado(s), em perfeita(s) condição(ões) de uso, de acordo com as especificações solicitada(s) e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor o(s) mesmo(s);

**8.7 -** Em caso de atraso injustificado no fornecimento do(s) produto(s), sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho;

**8.7.1 -** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

**8.8 -** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a nota de empenho, salvo decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**8.9 -** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o o § 2º, do art. 19 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**8.10** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

**8.11** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da Notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

**8.12** - Para as penalidades previstas nos subitens anteriores será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**8.13** - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1 –** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte – GO, **10** de **setembro** de **2021**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita MunicipaL
Contratante

Razão Social: Posto Gloria EIRELI
Nome/Fantasia: Posto Terra
CNPJ nº 09.068.583/0001-67
***AUGUSTO FERNANDES CARVALHO***
Inventariante
Contratada

TESTEMUNHAS:

**1. Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**2. Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**52C9BF62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

Processo Administrativo nº 10.322/2021 – Pregão Presencial nº 005/2021 - SRP.
**QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.**

Termo Aditivo de VALOR a Ata de Registro de Preços n° 007/2021, parte integrante da Ata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA POSTO MOREIRA EIRELI.

TERMO ADITIVO DA ATA, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa "Prefeitura Municipal" à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, em Alvorada do Norte - Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 02.367.597/0001-32, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal a senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1533979 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 588.109.781-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, e de outro lado, a Empresa **(Posto Moreira Eireli),** Nome/Fantasia: **(Posto Moreira**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **06.050.724/0001-26**, sediada na Rodovia BR-020 KM 87, S/N, Vila Boa/Goiás, neste ato representado pela sua Procuradora LETYCIA ALVES DOS SANTOS REZENDE, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.198.081-2ª-Via-SSP/GO, CPF nº 908.226.251-72, residente e domiciliada na cidade de Posse/GO, doravante denominada simplesmente de **"DETENTORA DA ATA"**; tem, entre si, ajustado o**QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021**, cujo objeto é: Aquisição de combustíveis **(FORA DO MUNICÍPIO/Formosa-GO)** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos lotados no Poder Executivo e Secretaria de Educação do Município de Alvorada do Norte, **em trânsito no trajeto de volta da cidade de Goiânia/GO**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO**

O "Item 1 – DO OBJETO" da Ata de Registro de Preços ora aditada, fica alterada com a seguinte redação:
Conforme os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 1: Aquisição de combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO/na cidade de Formosa-GO)

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Quant. | Marca Proposta | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Óleo Diesel BS10 | Litros | 1.100 | Alcoobras | R$ 5,38 |

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir de **08/09/2021**, conforme solicitação de realinhamento de preços (em anexo).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art.65, inc. II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato" que consta no "Item 4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS".

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **08** de **setembro** de **2021**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ nº 02.367.597/0001-32
***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador Da Ata

Razão Social: Posto Moreira EIRELI
Nome/Fantasia: Posto Moreira
CNPJ nº 06.050.724/0001-26
***LETYCIA ALVES DOS SANTOS REZENDE***
Procuradora
Detentora Da Ata

T E S T E M U N H A S:

| | |
|---|---|
| 1.ª – Nome: _____ | 2.ª – Nome: _____ |
| Assinatura: _____ | Assinatura: _____ |
| CPF n.:_____ | CPF n.:_____ |

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**042B6D85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

Processo Administrativo nº 10.322/2021 – Pregão Presencial nº 005/2021 - SRP.

**QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021.**

Termo Aditivo de VALOR a Ata de Registro de Preços n° 008/2021, parte integrante da Ata, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA POSTO MOREIRA EIRELI.

TERMO ADITIVO DA ATA, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**, com SEDE ADMINISTRATIVA, no endereço à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, em Alvorada do Norte - Goiás, inscrito no **CNPJ** sob o nº **13.467.454/0001-19**, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal a senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1533979 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 588.109.781-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, e de outro lado, a Empresa **(Posto Moreira Eireli),** Nome/Fantasia: **(Posto Moreira),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **06.050.724/0001-26**, sediada na Rodovia BR-020 KM 87, S/N, Vila Boa/Goiás, neste ato representado pela sua Procuradora LETYCIA ALVES DOS SANTOS REZENDE, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.198.081-2ª-Via-SSP/GO, CPF nº 908.226.251-72, residente e domiciliada na cidade de Posse/GO, doravante denominada simplesmente de **"DETENTORA DA ATA"**; tem, entre si, ajustado o**QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021**, cujo objeto é: Aquisição de combustíveis **(FORA DO MUNICÍPIO/Formosa-GO)** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos **lotados** na **Secretaria de Assistência Social** do Município de Alvorada do Norte, **em trânsito no trajeto de volta da cidade de Goiânia/GO**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO**

O "Item 1 – DO OBJETO" da Ata de Registro de Preços ora aditada, fica alterada com a seguinte redação:
Conforme os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 1: Aquisição de combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO/na cidade de Formosa-GO)

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Quant. | Marca Proposta | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Óleo Diesel BS10 | Litros | 1.100 | Alcoobras | R$ 5,38 |

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir de 13/07/2021, conforme solicitação de realinhamento de preços (em anexo).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art.65, inc. II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato" que consta no "Item 4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS".

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **08** de **setembro** de **2021**.

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ nº 13.467.454/0001-19
***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador Da Ata

Razão Social: Posto Moreira EIRELI
Nome/Fantasia: Posto Moreira
CNPJ nº 06.050.724/0001-26
***LETYCIA ALVES DOS SANTOS REZENDE***
Procuradora
Detentora Da Ata

T E S T E M U N H A S:

| | |
|---|---|
| 1.ª – Nome: _____ | 2.ª – Nome: _____ |
| Assinatura: _____ | Assinatura: _____ |
| CPF n.:_____ | CPF n.:_____ |

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**19F44A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021 - DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021 "DA AGRICULTURA FAMILIAR"**

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, Gildesson Leandro de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente **CHAMADA PÚBLICA** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **10.313/2021**.
Chamada Pública nº **008/2021.**
Modalidade: **Dispensa de Licitação** nº **023/2021** (conforme Lei nº 11.947 do FNDE de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº.38 de 16/07/2009 e n. 25 de 04/07/2012, resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015).
Data Adjudicação: **12/08/2021**.

Objeto da Licitação: Aquisição (parcelada) de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Alvorada do Norte/GO em atendimento dos programas (PNAE/PNAC) da Secretaria Municipal de Educação**.**

| FORNECEDOR DECLARADO CLASSIFICADO / VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO) | QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL | TOTAL **(EM REAIS R$)** |
|---|---|---|
| **LUCIENE MARIA CARNEIRO, CPF/MF Nº 911.957.801-68** (Grupo Informal) | 14 itens classificados | **14.934,85** |
| **VIRGINA MARIA CARNEIRO, CPF/MF N° 457.257.991-15** (Grupo Informal) | 5 itens classificados | **4.505,85** |
| **RONE BATISTA DE ANDRADE, CPF/MF Nº 805.224.671-72** (Fornecedor Individual) | 5 itens classificados | **18.150,00** |
| **TOTAL GERAL:** | | **R$ 37.590,70** (Trinta e sete mil quinhentos e noventa reais e setenta centavos) |

| **RESUMO:** | |
|---|---|
| **TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:** | **01** |
| **TOTAL DE ITENS LICITADOS:** | **19** |
| **TOTAL DE ITENS COTADOS:** | **19** |
| **TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:** | **19** |

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 37.590,70** (Trinta e sete mil quinhentos e noventa reais e setenta centavos)**.**

Alvorada do Norte, **12** de **agosto** de **2021**.

***GILDESSON LEANDRO DE SOUSA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**CE338515

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021 - DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021 "DA AGRICULTURA FAMILIAR"**

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório da **CHAMADA PÚBLICA** nº **008/2021**, em **12/08/2021**, nestes termos:

Processo nº **10.313/2021**.
Chamada Pública nº **008/2021.**
Modalidade: **Dispensa de Licitação** nº **023/2021** (conforme Lei nº 11.947 do FNDE de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº.38 de 16/07/2009 e n. 25 de 04/07/2012, resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015).
Data Adjudicação: **12/08/2021**.

Objeto da Licitação: Aquisição (parcelada) de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Alvorada do Norte/GO em atendimento dos programas (PNAE/PNAC) da Secretaria Municipal de Educação**.**

| FORNECEDOR DECLARADO CLASSIFICADO / VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO) | QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL | TOTAL **(EM REAIS R$)** |
|---|---|---|
| **LUCIENE MARIA CARNEIRO, CPF/MF Nº 911.957.801-68** (Grupo Informal) | 14 itens classificados | **14.934,85** |
| **VIRGINA MARIA CARNEIRO, CPF/MF N° 457.257.991-15** (Grupo Informal) | 5 itens classificados | **4.505,85** |
| **RONE BATISTA DE ANDRADE, CPF/MF Nº 805.224.671-72** (Fornecedor Individual) | 5 itens classificados | **18.150,00** |
| **TOTAL GERAL:** | | **R$ 37.590,70** (Trinta e sete mil quinhentos e noventa reais e setenta centavos) |

| RESUMO: | |
|---|---|
| TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS: | 01 |
| TOTAL DE ITENS LICITADOS: | 19 |
| TOTAL DE ITENS COTADOS: | 19 |
| TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS: | 19 |
| TOTAL DE INTENS HOMOLOGADOS: | 19 |

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 37.590,70** (Trinta e sete mil quinhentos e noventa reais e setenta centavos).

Alvorada do Norte, **12** de **agosto** de **2021**.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**1B762FFC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 023/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE.

**TERMO ADITIVO N° 04/2021.**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 023/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 023/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre - GO, neste ato representado pela Gestora a senhora Daysy Rosa da Silva, brasileira, solteira, portadora da RG nº 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil nº 626, Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aonde neste simplesmente se designa CREDENCIANTE; e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE**, inscrita CNPJ nº 02.348.373/0001-83, domiciliada na Rua Goiás, nº, 717, centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste simplesmente designada CREDENCIADA; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo Edital 002/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, conforme justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4083/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE**

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, correspondente a:

**2.1. Parágrafo Primeiro –** 34,11% (trinta e quatro vírgula onze por cento) correspondente ao acumulado do IGPM de Abril de 2019 a Março de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Primeira - Subcláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:**

**Subcláusula Primeira** – o atendimento na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA devendo realizar o número máximo de procedimentos diários, definidas por escrito pela Secretaria de Saúde, além de procedimentos cirúrgicos. Os números poderão ser modificados pelo gestor por intermédio de ato, de acordo com a demanda, conforme descrito abaixo.

| ESPECIALIDADE | NUMERO MAXIMO DE PROCED. MÊS | VALOR TOTAL ESTIMADO MÊS/ PROCEDIMENTO DO CONTRATO ANTERIOR | VALOR TOTAL ESTIMADO MÊS/PROCEDIMENTO APÓS O REAJUSTE DE 34,11% | VALOR ACRESCIDO POR CADA PROCEDIMENTO MENSAL REAJUSTE DE 34,11% | VALOR ACRESCIDO ESTIMADO MENSAL DOS PROCEDIMENTOS REAJUSTE DE 34,11% | VALOR TOTAL ACRESCIDO PARA EMPENHODOS ÚLTIMOS 3 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Herniorrafias s/ ressecção intestinal (hérnia estragulada | 02 | R$ 2.015,71 | R$ 2.703,27 | R$ 687,56 | 1.375,12 | 4.125,36 |
| Hernioplastia epigástrica | 02 | R$ 2.687,38 | R$ 3.604,04 | R$ 916,66 | 1.833,33 | 5.499,99 |
| Hernioplastia crural (unilateral) | 02 | R$ 2.138,45 | R$ 2.867,87 | R$ 729,42 | 1.458,85 | 4.376,55 |
| Hernioplastia inguinal(unilateral) | 02 | R$ 2.138,45 | R$ 2.867,87 | R$ 729,42 | 1.458,85 | 4.376,55 |
| Hernioplastia recidivante | 02 | R$ 1.998,86 | R$ 2.680,68 | R$ 681,82 | 1.363,62 | 4.090,86 |
| Eletrocoagulação de colo de útero | 10 | R$ 243,22 | R$ 326,18 | R$ 82,96 | 829,62 | 2.488,86 |
| Marsupialização de glândula de bartholin | 02 | R$ 1.175,66 | R$ 1.576,68 | R$ 401,02 | 802,04 | 2.406,12 |
| Extirpação de lesão de vulva/perineo | 05 | R$ 292,46 | R$ 392,22 | R$ 99,76 | 498,79 | 1.496,37 |
| Drenagem de glândula de bartholin/skene | 05 | R$ 186,77 | R$ 250,47 | R$ 63,70 | 318,54 | 955,63 |
| Curetagem pos-abortamento/puerperal | 02 | R$ 1.293,26 | R$ 1.734,40 | R$ 441,14 | 882,26 | 2.646,78 |
| Parto cesariano | 05 | R$ 2.619,50 | R$ 3.513,02 | R$ 893,52 | 4.467,56 | 13.402,68 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Excisao e sutura de hemangioma | 10 | R$358,32 | R$ 480,54 | R$ 122,22 | 1.222,23 | 3.666,69 |
| Exerese de cisto dermoide e pilomidal | 02 | R$1.724,64 | R$ 2.312,91 | R$ 588,27 | 1.176,55 | 3.529,65 |
| Exerese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo / lipoma | 10 | R$ 299,04 | R$ 401,04 | R$ 102,00 | 1.020,03 | 3.060,09 |
| Curetagem uterina (ginecológica) | 10 | R$ 1.077,72 | R$ 1.445,33 | R$ 367,61 | 3.676,10 | 11.028,30 |
| Ooforectomia | 02 | R$ 2.039,44 | R$ 2.735,09 | R$ 695,65 | 1.391,31 | 4.173,93 |
| Salpigectomia uni e bi (laqueadura) | 05 | R$ 2.234,83 | R$ 2.997,13 | R$ 762,30 | 3.811,50 | 11.434,50 |
| Vasectomia | 05 | R$ 1.471,06 | R$ 1.972,83 | R$ 501,77 | 2.508,89 | 7.526,67 |
| Postectomia | 02 | R$ 1.051,78 | R$ 1.410,54 | R$ 358,76 | 717,52 | 2.152,56 |
| Excisao de lesão pele | 10 | R$ 222,36 | R$ 298,21 | R$ 75,85 | 758,47 | 2.275,41 |
| Tratamento cirurgico de hidrocele | 02 | R$ 138,96 | R$ 186,36 | R$ 47,40 | 94,80 | 284,40 |
| Eletrocoagulação, Fulguração, Lesoes Do Tegumento Cutaneo | 10 | R$ 284,16 | R$ 381,09 | R$ 96,93 | 969,27 | 2.907,81 |
| Cantoplatia ungueal | 10 | R$ 293,76 | R$ 393,96 | R$ 100,20 | 1.002,02 | 3.006,06 |
| Hernioplastia umbilical | 05 | R$ 2.138,45 | R$ 2.867,87 | R$ 729,42 | 3.647,13 | 10.941,39 |
| **TOTAL** | | R$ 30.124,24 | R$ 40.399,60 | R$ 10.275,36 | R$ 37.284,40 | **R$ 111.853,21** |

**CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Décima Quinta passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para atender às despesas decorrentes deste termo especificado, serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:
06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2021- **0333 -** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fica estabelecido **para efeito de empenho o valor estimado de R$ 111.853,21** (cento e onze mil oitocentos cinquenta e três reais vinte e um centavos). Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

**CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, "d" da Lei nº. 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 13 de Outubro de 2021.

***DAYSY ROSA DA SILVA***
Gestora do FMS

Santa Casa De Misericórdia De Buriti Alegre
CNPJ nº 02.348.373/0001-83
***CARLOS ALVES DE MORAES***
Provedor

**TESTEMUNHAS:**

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**BDD3333B

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE FLORES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATA DE JULGAMENTO**

***ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO "CHAMAMENTO PÚBLICO"***

Às 14:00h00min do dia 15 de outubro de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação para a análise julgamento das solicitações de credenciamento do processo de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 001/2021**, com inscrições válidas até 31/12/2021, sendo os membros, Presidente: Anithelly Moreira da Silva e o(s) membro(s) Kênia Candido dos Santos e Patrícia de Melo Gonçalves, nomeados pelo decreto nº 27/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com base na Lei nº 8.666/93, art. 51, para realizar os procedimentos relativos ao processo de credenciamento nº **001/2021**. Inicialmente a Presidente da CPL, declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à análise dos documentos protocolados na secretaria de saúde.

**1. Habilitação**
Após a análise provisória dos proponentes em ordem de credenciamento, passou-se, assim, à abertura do envelope de habilitação onde a Presidente considerou:

**PROPONENTES HABILITADOS**

PEDRO HENRIQUE AZEREDO BASTOS RODRIGUES DA CUNHA

Flores de Goiás, 15 de outubro de 2021.

***ANITHELLY MOREIRA DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitações

***KÊNIA CANDIDO DOS SANTOS***
Membro

***PATRÍCIA DE MELO GONÇALVES***
Membro

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

| PROTOCOLO Nº | DATA DE INSCRIÇÃO | HORÁRIO DE INSCRIÇÃO | NOME | FUNÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 346/2021 | 24/02/2021 | 08:31 | LUARA PEREIRA FAGUNDES | PSICÓLOGA | HABILITADO |
| 364/2021 | 24/02/2021 | 09:16 | BRUNA MENEZES GONÇALVES | FARMACÊUTICA HOSPITALAR | HABILITADO |
| 346/2021 | 24/02/2021 | 15:57 | KAÍQUE DE MIRANDA NOJOSA | EDUCADOR FÍSICO | HABILITADO |
| 403/2021 | 25/02/2021 | 10:43 | JHNEFFER CLISIA GOMES NEVES | ENFERMEIRA | HABILITADO |
| 404/2021 | 25/02/2021 | 12:04 | GIORNANDO DIAS CUNHA | CIRURGIÃO DENTISTA | HABILITADO |
| 410/2021 | 25/02/2021 | 14:22 | ARTHUR NETO RODRIGUES MARIANA | ENFERMEIRO PLANTONISTA | HABILITADO |
| 411/2021 | 25/02/2021 | 14:32 | REINALDO VICENTE DA CRUZ | MOTORISTA SOCORRISTA SAMU | HABILITADO |
| 414/2021 | 25/02/2021 | 14:44 | MARIA APARECIDA RODRIGUES | TÉC. EM ENF. HOSPITAL | HABILITADO |
| 416/2021 | 25/02/2021 | 15:16 | ANA PAULA DOS SANTOS | FARMACÊUTICA ATENÇÃO BÁSICA | HABILITADO |
| 417/2021 | 25/02/2021 | 15:36 | JOAQUIM DA SILVA SOUZA | EDUCADOR FÍSICO CAPS | HABILITADO |
| 422/2021 | 25/02/2021 | 17:57 | ROSILEI FERRO DOS SANTOS SOUZA | ENFERMEIRA | HABILITADO |
| 424/2021 | 26/02/2021 | 08:03 | ALANA CARLOS FONTINELE | ENFERMEIRA | HABILITADO |
| 426/2021 | 26/02/2021 | 09:28 | CARLOS DOS SANTOS SILVA | MOTORISTA SOCORRISTA | HABILITADO |
| 427/2021 | 26/02/2021 | 09:39 | FÁBIO DE OLIVEIRA MENDES | MOTORISTA SOCORRISTA | HABILITADO |
| 432/2021 | 26/02/2021 | 10:07 | LUCIENE CAMPELO CARDOSO | TÉC. EM ENFERMAGEM | HABILITADO |
| 433/2021 | 26/02/2021 | 10:33 | RONALDO SANTOS SOUZA NUNES | MOTORISTA SOCORRISTA AB | HABILITADO |
| 434/2021 | 26/02/2021 | 10:55 | NATALIE REJANE FERREIRA DE MORAES | TÉC. EM ENFERMAGEM | HABILITADO |
| 438/2021 | 26/02/2021 | 11:21 | SILVANA JOSÉ DE BRITO LOPES | TÉC. EM ENFERMAGEM AB | HABILITADO |
| 444/2021 | 26/02/2021 | 11:50 | BEATRIZ FERREIRA LEAL DE AZEVEDO | CIRURGIÃO DENTISTA AB | HABILITADO |
| 446/2021 | 26/02/2021 | 12:06 | ELAINE SILVA FERREIRA | ENFERMEIRA AB | HABILITADO |
| 447/2021 | 26/02/2021 | 12:11 | MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS | AUX. DE SAÚDE BUCAL | HABILITADO |
| 452/2021 | 26/02/2021 | 15:11 | ELLAYNE CRISTINA FARIAS | TÉC. EM ENFERMAGEM AB | HABILITADO |
| 455/2021 | 26/02/2021 | 15:36 | CLAUDIANA VICENTE DA SILVA | TÉC. EM ENFERMAGEM AB | HABILITADO |
| 456/2021 | 26/02/2021 | 15:39 | COSMO FREITAS SOUZA | MOTORISTA SOCORRISTA AB | HABILITADO |
| 459/2021 | 26/02/2021 | 15:43 | GABRIELA PEREIRA DE SOUZA | ENFERMEIRA AB | HABILITADO |
| 462/2021 | 26/02/2021 | 15:47 | CARLA DA CRUZ | AUX. DE SAÚDE BUCAL AB | HABILITADO |
| 464/2021 | 26/02/2021 | 15:51 | CÉLIO ADÃO DE LIMA | MOTORISTA SOCORRISTA AB | HABILITADO |
| 465/2021 | 26/02/2021 | 15:55 | JOSILENE MOREIRA DOS SANTOS | TÉC. EM ENFERMAGEM AB | HABILITADO |
| 467/2021 | 26/02/2021 | 17:02 | VERA LÚCIA SANTANA BARBOSA | AUX. DE SAÚDE BUCAL AB | HABILITADO |
| 469/2021 | 26/02/2021 | 17:11 | THAYNARA FERNANDES DA SILVA | TÉC. EM RADIOLOGIA | HABILITADO |
| 471/2021 | 26/02/2021 | 17:28 | SANDRA SOARES SANTOS VOGADO | TÉC. EM ENFERMAGEM AB | HABILITADO |
| 472/2021 | 26/02/2021 | 17:58 | SANÁRIA AMARO DA SILVA | TÉC. EM ENFERMAGEM AB | HABILITADO |
| 560/2021 | 01/03/2021 | 08:59 | LAERTE MOREIRA DE JESUS | MOTORISTA SOCORRISTA AB | HABILITADO |
| 569/2021 | 01/03/2021 | 16:45 | VALQUÍRIA SOARES GUIRRA | TÉC. EM ENFERMAGEM AB | HABILITADO |
| 580/2021 | 01/03/2021 | 18:00 | SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M. | MÉDICO CLÍNICO AB | HABILITADO |
| 613/2021 | 02/03/2021 | 17:39 | SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M. | MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA | HABILITADO |
| 617/2021 | 03/03/2021 | 14:59 | ANDRÉ LUIZ SOUSA DE MORAIS | FARMACÊUTICO | HABILITADO |
| 628/2021 | 03/03/2021 | 17:33 | MJA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI | MÉDICO PLANTONISTA | HABILITADO |
| 696/2021 | 05/03/2021 | 15:11 | KALYTA ALYNE SOARES GUSTAVO | CIRURGIÃO DENTISTA AB | HABILITADO |
| 617/2021 | 05/03/2021 | 16:30 | DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA | MÉDICO PLANTONISTA | HABILITADO |
| 699/2021 | 05/03/2021 | 16:32 | DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA | DIRETOR CLÍNICO | HABILITADO |
| 706/2021 | 08/03/2021 | 11:03 | KESSIA TEODORO CARVALHO | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | HABILITADO |
| 712/2021 | 09/03/2021 | 14:44 | RAYANNE SILVA MACHADO | FISIOTERAPEUTA | HABILITADO |
| 734/2021 | 11/03/2021 | 16:31 | LA ALVES SERVIÇOS MÉDICO LTDA | MÉDICO PLANTONISTA | HABILITADO |
| 757/2021 | 15/03/2021 | 09:35 | ELAINE LEANDRO BRITO ALVIS | ARTESÃ | HABILITADO |
| 765/2021 | 16/03/2021 | 16:14 | DANILO AGUIAR MAGALHÃES EIRELI | MÉDICO PLANTONISTA | HABILITADO |
| 453/2021 | 26/02/2021 | 15:21 | MARISA RODRIGUES DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | HABILITADO |
| 454/2021 | 26/02/2021 | 15:32 | JOVINA RIBEIRO DOS SANTOS | TÉC. EM ENFERMAGEM AB | HABILITADO |
| 468/2021 | 26/02/2021 | 17:06 | MARIA DE FÁTIMA DE JESUS SOUZA | TÉC. EM ENFERMAGEM AB | HABILITADO |
| 786/2021 | 19/03/2021 | 10:52 | JOÃO MÁRCIO NASCIMENTO MORAES | TÉC. EM ENFERMAGEM AB | HABILITADO |
| 831/2021 | 23/03/2021 | 18:03 | MILTON SOUZA | MÉDICO CLÍNICO AB | HABILITADO |
| 850/2021 | 25/03/2021 | 17:30 | MARINALVA FERREIRA SANTOS | TÉC. EM ENFERMAGEM AB | HABILITADO |
| 876/2021 | 29/03/2021 | 15:26 | RAQUEL DA SILVA FARIAS | TÉC. EM ENFERMAGEM | HABILITADO |
| 974/2021 | 05/04/2021 | 10:51 | JEANNE RIBEIRO DOS SANTOS | TÉC. EM ENFERMAGEM | HABILITADO |
| 1099/2021 | 12/04/2021 | 16:07 | ANDRÉ LUIZ ORNELAS RAPOSO - ME | MÉDICO | HABILITADO |
| 1164/2021 | 19/04/2021 | 11:27 | ANA KAREN AMADO ROCHA | PSICÓLOGA | HABILITADO |
| 1296/2021 | 30/04/2021 | 16:20 | NÚBIA MARIA BRITO DE SOUZA ANTEVERE | TÉC. EM ENFERMAGEM | HABILITADO |
| 1298/2021 | 30/04/2021 | 17:04 | CLARA CINTIA MARINHO PIRES | DENTISTA | HABILITADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1299/2021 | 30/04/2021 | 18:05 | JJ MIRANDA NETO-PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO – EIRELI - ME | MÉDICO | HABILITADO |
| 1417/2021 | 10/05/2021 | 12:02 | CLÍNICA MED CENTER LTDA - ME | MÉDICO | HABILITADO |
| 1527/2021 | 20/05/2021 | 08:27 | ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO | ENFERMEIRA AB | HABILITADO |
| 1528/2021 | 20/05/2021 | 08:33 | JUSCINEIDE SOUZA VALVERDE | TÉC. EM ENFERMAGEM | HABILITADO |
| 1617/2021 | 28/05/2021 | 10:46 | JOSILENE DE SOUZA MENDES | TÉC. EM ENFERMAGEM | HABILITADO |
| 1634/2021 | 28/05/2021 | 17:44 | FÁTIMA DANDARA ASSUNÇÃO | NUTRICIONISTA | HABILITADO |
| 1691/2021 | 01/06/2021 | 10:12 | THALLES CLEWERTON DA SILVA NASCIMENTO | MÉDICO | HABILITADO |
| 1703/2021 | 01/06/2021 | 16:23 | ADRIANA GUALBERTO DE BRITO | ENFERMEIRA AB | HABILITADO |
| 1900/2021 | 16/06/2021 | 14:48 | EURIDES PEREIRA DA COSTA MESQUITA | TÉC. EM ENFERMAGEM | HABILITADO |
| 2186/2021 | 30/06/2021 | 18:23 | LUCY ANA CORRÊA DO NASCIMENTO | ENFERMEIRA | HABILITADO |
| 2429/2021 | 13/07/2021 | 15:12 | TEDI AUGUSTO GUTIER BIFFI | MÉDICO | HABILITADO |
| 2485/2021 | 19/07/2021 | 09:03 | MAYARA LARISSE SANTOS BARBOSA | MÉDICA | HABILITADO |
| 2520/2021 | 22/07/2021 | 11:28 | SAARA MENDES REIS | ARTESÂ | HABILITADO |
| 2657/2021 | 03/08/2021 | 14:50 | SARAH JUNIA RODRIGUES DA SILVA | ARTESÂ | HABILITADO |
| 2886/2021 | 23/08/2021 | 10:32 | SIMONE GOMES DE SOUZA | ENFERMEIRA | HABILITADO |
| 2947/2021 | 25/08/2021 | 15:46 | VICTOR PRADO MEDEIROS | ENFERMEIRO | HABILITADO |
| 3275/2021 | 04/10/2021 | 10:05 | IZABELLA CAROLINE GEBRIM RODRIGUES | MÉDICA | HABILITADA |
| 3481/2021 | 13/10/2021 | 12:25 | PEDRO HENRIQUE AZEREDO BASTO RODRIGUES DA CUNHA | MÉDICO | HABILITADO |

Flores de Goiás, 15 de outubro de 2021.

**Publicado por:**
Anithelly Moreira da Silva
**Código Identificador:**D3940747

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

### FMS
### A.R.P 65-2021

**A.R.P 65-2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Objeto:** : Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de medicamentos e insumos, a ser adquirido através de Emenda Parlamentar n° 1203/2020.

Às 09:00 horas do dia 29/09/2021, na sede da Prefeitura Municipal de PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, Estado de GOIÁS, reuniram-se na sala de licitações, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, o MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro , Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15 , e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO 706/2020, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 66/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 79446, 79447, 79443, 79444 | NOME: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CPF/CNPJ:28.418.133/0001-00<br>ENDEREÇO: Avenida das Laranjeiras, Qd-45, Lt 06-08, 27-29, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiania-GO. Cep 74.913-122<br>EMAIL: licitacao03@medvittadist.com.br<br>REPRESENTANTE LEGAL: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA<br>CPF/CNPJ: 029.791.691-29 |

visando a Contratação de empresa : Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de medicamentos e insumos, a ser adquirido através de Emenda Parlamentar n° 1203/2020. do Município de PALMEIRAS DE GOIÁS, GOIÁS, para o período de 2021.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| LOTES/ITENS | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | MENOR PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 79446 | Unidade | 2000.0 | AMPOLA CEFALOTINA INJ | | R$ 5,37 | R$ 10.740,00 |
| 79447 | Unidade | 1000.0 | AMPOLA CEFTRIAXONA INJ | | R$ 6,00 | R$ 6.000,00 |
| 79443 | Unidade | 2500.0 | AMPOLA TENOXICAN 20 MG | | R$ 8,20 | R$ 20.500,00 |
| 79444 | Unidade | 2500.0 | AMPOLA TENOXICAN 40 MG | | R$ 9,75 | R$ 24.375,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR** | | | | | **R$ 61.615,00** | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **066/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
**I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
**II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
**I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
**DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
**I.** advertência;
**II.** Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **066/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **066/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **28/09/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PALMEIRAS DE GOIÁS** 15 de OUTUBRO de 2021.

***VANDO VITOR ALVES***
Prefeito

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
***DANILO VIEIRA SILVA SOUZA***
CNPJ: 28.418.133/0001-00

**Publicado por:**
Victoria Eduarda
**Código Identificador:**7F6DFC78

---

**FMS**
**A.R.P 66-2021**

**A.R.P 66-2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Objeto:** : Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de medicamentos e insumos, a ser adquirido através de Emenda Parlamentar n° 1203/2020.

Às 09:00 horas do dia 29/09/2021, na sede da Prefeitura Municipal de PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, Estado de GOIÁS, reuniram-se na sala de licitações, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, o MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro , Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15 , e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO 706/2020, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 66/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 79448, 79451, 79452, 79453 | NOME: RM HOSPITALAR LTDA<br>CPF/CNPJ:25.029.414/0001-74<br>ENDEREÇO: AV.SONNEMBERG, nº 544, CIDADE JARDIM, na cidade de GOIÂNIA-GO, BRASIL, CEP: 74413215<br>FONE: (62) 4006-3993<br>EMAIL: licita@rmhospitalar.com<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: IVAN ALVES LINO<br>CPF/CNPJ: 863.126.001-06 |

visando a Contratação de empresa : Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de medicamentos e insumos, a ser adquirido através de Emenda Parlamentar n° 1203/2020. do Município de PALMEIRAS DE GOIÁS, GOIÁS, para o período de 2021.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**RM HOSPITALAR LTDA**

| LOTES/ITENS | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | MENOR PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 79448 | Unidade | 2000.0 | AMPOLA DIAZEPAM INJ | Santisa | R$ 0,78 | R$ 1.560,00 |
| 79451 | Unidade | 2000.0 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 7,0MM | Solidor | R$ 4,70 | R$ 9.400,00 |
| 79452 | Unidade | 2000.0 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 7,5MM | Solidor | R$ 4,53 | R$ 9.060,00 |
| 79453 | Unidade | 2000.0 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 8,5MM | Solidor | R$ 5,35 | R$ 10.700,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR** | | | | | **R$ 30.720,00** | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **066/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
**I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
**II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
**I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
**DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
**I.** advertência;
**II.** Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **066/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **066/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **28/09/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PALMEIRAS DE GOIÁS** 15 de Outubro de 2021.

***VANDO VITOR ALVES***
Prefeito

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

RM Hospitalar LTDA
***IVAN ALVES LINO***
CNPJ: 25.029.414/0001-74

**Publicado por:**
Victoria Eduarda
**Código Identificador:**875D543D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400/2021

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400/2021**

**Processo Administrativo:** 9624/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24caput, da Lei nº 14.133/21, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de aparelhos, equipamentos de processamentos de dados.

**CONSIDERANDO** que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de aparelhos, equipamentos de processamentos de dados. , para atender a Secretaria de Assistência Social no município de Perolândia-GO;

| **FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM.INFORMATICA LTDA<br>CNPJ: 06.049.744/0001-87** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 84802 | 1 | 1 | UND | HD SSD 120 GB | 229,00 | 229,00 |
| **DESCONTO (-)** | | | | | | 0,00 |
| **VALOR DO FORNECIMENTO** | | | | | | 229,00 |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa TECNO COM. INFORMATICA LTDA**,** devidamente inscrita no CPJ sob o nº 06.049.744/0001-87, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 229,00** (Duzentos e vinte e nove reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de outubro de 2021.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**891B68CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2021**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2021**

**Processo Administrativo:** 9681/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para aquisição de material de acondicionamento e embalagem.

**CONSIDERANDO** que a empresa **EMBALAGENS JATAI LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para aquisição de material de acondicionamento e embalagem, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-Go;

| **FORNECEDOR CONTRATADO:** EMBALAGENS JATAI LTDA<br>**CNPJ:** 21.771.479/0001-30 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 85043 | 1 | 1 | PCT | SACO PIPOCA IMPRESSO | 3,85 | 3,85 |
| 85046 | 2 | 1 | PCT | SACO PLASTICO 45X15 | 24,00 | 24,00 |
| | | | | | | 27,85 |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EMBALAGENS JATAI LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.771.479/0001-30, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 27,85 (Vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO 04 de Outubro de 2021.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**7B49FE7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403/2021**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403/2021**

**Processo Administrativo:** 9680/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para aquisição de material de acondicionamento e embalagem.

**CONSIDERANDO** que a empresa **EMBALAGENS JATAI LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para aquisição de material de acondicionamento e embalagem, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-Go;

**FORNECEDOR CONTRATADO:** EMBALAGENS JATAI LTDA
**CNPJ:** 21.771.479/0001-30

| Código | Item | Qtde | Unidade | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85043 | 1 | 1 | PCT | SACO PIPOCA IMPRESSO | 3,85 | 3,85 |
| 85046 | 2 | 24 | PCT | SACO PLASTICO 45X15 | 1,00 | 24,00 |
| | | | | | | 27,85 |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EMBALAGENS JATAI LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.771.479/0001-30, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 27,85 (Vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO 04 de Outubro de 2021.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**C722E197

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402/2021**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402/2021**

**Processo Administrativo:** 9688/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para aquisição de gênero alimentício.

**CONSIDERANDO** que a empresa **EMBALAGENS JATAI LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para aquisição de gênero alimentício, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-Go;

**FORNECEDOR CONTRATADO:** EMBALAGENS JATAI LTDA
**CNPJ:** 21.771.479/0001-30

| Código | Item | Qtde | Unidade | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58041 | 1 | 2 | PCT | GELADINHO 40/1 | 7,99 | 15,98 |
| 85042 | 2 | 4 | PCT | PIRULITO CARACOL | 7,99 | 31,96 |
| | | | | | | 47,94 |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EMBALAGENS JATAI LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.771.479/0001-30, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 47,94 (Quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO 04 de Outubro de 2021.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**4D76E086

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/2021**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/2021**

**Processo Administrativo:** 9682/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para aquisição de gênero alimentício.

**CONSIDERANDO** que a empresa **EMBALAGENS JATAI LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para aquisição de gênero alimentício, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-Go;

| **FORNECEDOR CONTRATADO:** EMBALAGENS JATAI LTDA<br>**CNPJ:** 21.771.479/0001-30 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 85041 | 1 | 7 | PCT | GELADINHO 40/1 | 7,99 | 55,93 |
| 85042 | 2 | 11 | PCT | PIRULITO CARACOL | 7,99 | 87,89 |
| | | | | | | 143,82 |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EMBALAGENS JATAI LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.771.479/0001-30, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 143,82 (Cento e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO 04 de Outubro de 2021.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**4563C31B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407/2021**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407/2021**

**Processo Administrativo:** 9683/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para aquisição de gênero alimentício.

**CONSIDERANDO** que a empresa **EMBALAGENS JATAI LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para aquisição de gênero alimentício, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-Go;

| **FORNECEDOR CONTRATADO:** EMBALAGENS JATAI LTDA<br>**CNPJ:** 21.771.479/0001-30 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 85041 | 1 | 6 | PCT | GELADINHO 40/1 | 7,99 | 47,94 |
| 85042 | 2 | 10 | PCT | PIRULITO CARACOL | 7,99 | 79,90 |
| | | | | | | 127,84 |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EMBALAGENS JATAI LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.771.479/0001-30, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 127,84 (Cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO 04 de Outubro de 2021.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**20A13FE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2021**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2021**

**Processo Administrativo:** 9684/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para aquisição de material de acondicionamento e embalagem.

**CONSIDERANDO** que a empresa **EMBALAGENS JATAI LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para aquisição de material de acondicionamento e embalagem, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-Go;

| **FORNECEDOR CONTRATADO:** EMBALAGENS JATAI LTDA<br>**CNPJ:** 21.771.479/0001-30 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 85043 | 1 | 4 | PCT | SACO PIPOCA IMPRESSO | 3,85 | 15,40 |
| 85044 | 2 | 1 | UND | SACO PLASTICO 15X45 | 24,00 | 24,00 |
| | | | | | | 39,40 |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EMBALAGENS JATAI LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.771.479/0001-30, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 39,40 (Trinta e nove reais e quarenta centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO 04 de Outubro de 2021.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**99970BF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2021**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2021**

**Processo administrativo: 9693/2021**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em combustível.

**CONSIDERANDO** que a empresa **AUTO POSTO MALONI LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em combustível, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

| **FORNECEDOR CONTRATADO AUTO POSTO MALONI LTDA<br>CNPJ: 11.690.729/0003-15** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 71188 | 1 | 123,10 | LT | COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA | 5,97 | 736,06 |
| **DESCONTO (-)** | | | | | | 0,00 |
| **VALOR DO FORNECIMENTO** | | | | | | 736,06 |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO POSTO MALONI LTDA** jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **11.690.729/0003-15**, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 736,06 (Setecentos e trinta e seis reais e seis centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 01 de outubro de 2021.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**55B3F757

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2021**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2021**

**Processo Administrativo:** 9686/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços.

**CONSIDERANDO** que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-Go;

| **FORNECEDOR CONTRATADO:** TECNO COM INFORMATICA LTDA<br>**CNPJ:** 06.049.744/0001-87 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 85047 | 1 | 1 | UN | REPARO MECANISMO ALIMENTAÇÃO PAPEL | 150,00 | 150,00 |
| | | | | | | **150,00** |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO 04 de Outubro de 2021.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**A6C633F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2021**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2021**

**Processo Administrativo:** 9628/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para aquisição de material hospitalar.

**CONSIDERANDO** que a empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para aquisição de material hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

| **FORNECEDOR CONTRATADO: CIRURGICA AL-STYN LTDA**<br>**CNPJ: 23.141.314/0001-00** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 85039 | 1 | 25 | UN | BOLSA PARA COLOSTOMIA 19 A 65MM OPACO | 17,56 | 439,00 |
| **DESCONTO (-)** | | | | | | 0,00 |
| **VALOR DO FORNECIMENTO** | | | | | | **439,00** |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.141.314/0001-00, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 439,00** (Quatrocentos e trinta e nove reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 01 de outubro de 2021.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**196E9831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2021**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2021**

**Processo Administrativo:** 9627/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIO".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para aquisição de gênero alimentício.

**CONSIDERANDO** que a empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para aquisição de gênero alimentício, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

| **FORNECEDOR CONTRATADO: CIRURGICA AL-STYN LTDA<br>CNPJ: 23.141.314/0001-00** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 85040 | 1 | 8 | UN | NUTREN SENIOR 740GR SEM SABOR | 147,54 | 1.180,32 |
| **DESCONTO (-)** | | | | | | 0,00 |
| **VALOR DO FORNECIMENTO** | | | | | | **1.180,32** |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.141.314/0001-00, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.180,32**(Um mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 01 de outubro de 2021.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**AF46011E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº213/2021**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº213/2021**

**Processo administrativo: 9625/2021**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROPAGANDA VOLANTE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº14.133/2021, e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante, por meio da Secretaria de Saúde.

**CONSIDERANDO** que a empresa ADENALDO KIMES DO CARMO apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

| **FORNECEDOR CONTRATADO:** ADENALDO KIMES DO CARMO<br>**CNPJ:** 12.827.649/0001-60 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 78604 | 1 | 23 | H | PROPAGANDA DE VOLANTE | 50,00 | 1.150,00 |
| **DESCONTO (-)** | | | | | | 0,00 |
| **VALOR DO FORNECIMENTO** | | | | | | 1.150,00 |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa ADENALDO KIMES DO CARMO Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.12.827.649/0001-60, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.150,00** (Um mil cento e cinquenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 01 de outubro de 2021.

***GRETE ELISIA ROCHA***
Prefeita de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**1D08F354

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2021**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2021**

**Processo Administrativo:** 9622/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.1333/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para aquisição de equipamentos para áudio vídeo e foto.

**CONSIDERANDO** que a empresa **TECNO COM INFORMÁTICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos para áudio vídeo e foto, para atender a Secretaria de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

| **FORNECEDOR CONTRATADO:** TECNO COM INFORMÁTICA LTDA<br>**CNPJ:** 06.049.744/0001-87 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1906 | 1 | 2 | UN | WEB CAN | 149,00 | 298,00 |
| **DESCONTO (-)** | | | | | | 0,00 |
| **VALOR DO FORNECIMENTO** | | | | | | **298,00** |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMÁTICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 298,00** (Duzentos e noventa e oito reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 01 de outubro de 2021.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**28872BE9

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE POSSE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE**
**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO 049/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 049/2021**

**Ata de registro de preço, para REGISTRO DE PREÇOS, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**
**Processo Nº: 18209/2021**
**Validade:**

Às 8 de Setembro de 2021, no/a MUNICIPIO DE POSSE, reuniram-se no(a) SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA PADRE TRAJANO 55 - CENTRO, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 049/2021, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). HELDER SILVA BONFIM, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇOS, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) MUNICIPIO DE POSSE, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

| **Fornecedor:** | | **GOLDEN ENGENHARA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CPF/CNPJ:** | | **10.565.121/0001-34** | | | | | |
| **LOTE** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO ITEM** | **MARCA** | **UND** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN COMPACTO | | MES | 36,0000 | 2.280,0000 | 82.080,0000 |
| 1 | 2 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE COMPACTA. | | MES | 48,0000 | 2.390,0000 | 114.720,0000 |

1. objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇOS, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. para a sede do(a) MUNICIPIO DE POSSE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) MUNICIPIO DE POSSE, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) MUNICIPIO DE POSSE, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICIPIO DE POSSE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) MUNICIPIO DE POSSE, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) MUNICIPIO DE POSSE, poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 049/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: CONFORME EDITAL, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas
Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata- die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O(A) MUNICIPIO DE POSSE, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as
especificações apresentadas e aceitas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 049/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): GOLDEN ENGENHARA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI CNPJ: 10.565.121/0001-34, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a) HELDER SILVA BONFIM.

POSSE 8 de Setembro de 2021

Equipe:

***GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA***
Pregoeiro
591.925.181-68

***ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA***
Membro Equipe
046.277.471-60

***ALEXANDRE QUERINO DE MELO***
Membro Equipe
827.511.021-15

Contratadas:

Golden Engenhara, Conservação e Limpeza Urbana EIRELI
***GILDO CANDIDO RIBEIRO***
Com Procuração
893.799.691-04

**Publicado por:**
Giovanna Numes da Silva
**Código Identificador:**92F78225

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE**

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021**
**PROCESSO Nº 3446/2021**

**1. Abertura da Sessão**
Às 09h00min do dia 15 de outubro de 2021 na sede da PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO AIA, sito à RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 56/2021 – **LOCAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE**, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
**2. Credenciamento**
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 056/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

| EMPRESA | MEI/EPP | CNPJ | REPRESENTANTE | IDENTIFICACAO |
|---|---|---|---|---|
| ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE EPP | Microempresa | 04.352.030/0001-18 | FABIANO ESPINDOLA S DA SILVA | 035.960.916-32 |

**3. Entrega dos Envelopes**
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

**4. Propostas**
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

**LOTE Nº 1 - LOTE 01 - SOLUÇÃO TECNOLÓGICA GESTÃO SUS – FMS**

| ITEM: 1 - SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DISPONIBILIZADO EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, PARA INFORMATIZAR O REGISTRO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS( PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO USUÁRIO DO SUS) , E AÇÕES DE APOIO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, REGULAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE E CONTROLE E AVALIAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO , MANUTENÇÃO , LOCAÇÃO DE SISTEMA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO DE PROCESSOS , DE CUSTOMIZAÇÃO , DE INTEGRAÇÃO / INTEROPERABILIDADE, DE PARAMETRIZAÇÃO, DE IMPLANTAÇÃO , DE TREINAMENTO , DE OPERAÇÃO ASSISTIDA, EM FORMA MOBILE SENDO UM SISTEMA OPERATIVO COMPACTO, DESENVOLVIDO PARA RODAR EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COMO TABLETE, SMARTPHONES E APARELHOS DE MULTIMÍDIA EM GERAL E DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. | | | | Quantidade: 4 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE EPP | 04.352.030/0001-18 | ICSSAUDE | 4.000,00 | 16.000,00 | Sim |

**5. Etapa de Lances**
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

**5.1.1. ITEM 1 - SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DISPONIBILIZADO EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, PARA INFORMATIZAR O REGISTRO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS( PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO USUÁRIO DO SUS) , E AÇÕES DE APOIO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, REGULAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE E CONTROLE E AVALIAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO , MANUTENÇÃO , LOCAÇÃO DE SISTEMA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO DE PROCESSOS , DE CUSTOMIZAÇÃO , DE INTEGRAÇÃO / INTEROPERABILIDADE, DE PARAMETRIZAÇÃO, DE IMPLANTAÇÃO , DE TREINAMENTO , DE OPERAÇÃO ASSISTIDA, EM FORMA MOBILE SENDO UM SISTEMA OPERATIVO COMPACTO, DESENVOLVIDO PARA RODAR EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COMO TABLETE, SMARTPHONES E APARELHOS DE MULTIMÍDIA EM GERAL E DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.**
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE EPP foi o único a apresentar propostas.

**5.1.1a. Direito Preferência**
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE EPP foi o único a apresentar propostas.

**5.1.1b. Negociação Direta**
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE EPP | 04.352.030/0001-18 | **3.400,00** |

**6. Habilitação**
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

| EMPRESA | CNPJ/CPF | SITUAÇÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE EPP | 04.352.030/0001-18 | **HABILITADA** | |

**7. Recursos**
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
**O participante não manifestou intenção de recorrer.**

**8. Encerramento de Sessão**
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

***CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto Nº 28/2021

***DANILA VIANA COSTA***
Membro da Equipe de Apoio
Decreto Nº 28/2021

***JOSE AGOSTINHO FERREIRA***
Membro da Equipe de Apoio
Decreto Nº 28/2021

ICS Sistemas de Gestao em Saude EPP
***FABIANO ESPINDOLA S DA SILVA***
Representante (Procuração)

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**40BE3572

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA**
**AVISO DE JULGAMENTO PP 019-2021**

**ATA DE REALIZAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**
**Nº 019 - Sessão Nº 002**

| | |
|---|---|
| **Processo:** | 6868/2021 |
| **Objeto:** | Registro de preço para aquisição de materiais hospitalares. |

**1 - Abertura da Sessão**
Às 09:00 horas do dia 15 de Outubro de 2021, reuniram-se na sala Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás o Pregoeiro GABRIEL LEITE DIAS e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 91, de 28/08/2020, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, conforme regulamentação feita pelo Decreto n.º 91/2020, para realizar os procedimentos relativos ao processamento da análise de amostras de produtos referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 19, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro em sessão ocorrida no dia 07 de outubro de 2021, considerou as marcas e produtos oferecido pelas empresas abaixo incompletos, requisitando em até 5 dias úteis a apresentação de amostras para o envio a Secretaria de Saúde.

**2 – DAS AMOSTRAS**
Aberta a sessão, foi observada a ausência de interessados à sessão de análise. Ato contínuo, o Técnico procedeu à análise das amostras apresentadas, sendo verificado a compatibilidade destas com os descritivos constantes do edital, conforme relatório de análise, que consta aos autos do processo seguindo da seguinte conclusão:

| EMPRESA | ITEM | MARCA | OBSERVAÇÕES | APROVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA | LUVA DE PROCEDIMENTO DE USO HOSPITALAR TAM M CX COM 100 COM TALCO | VINILVOLK MEDICAL | **NÃO APRESENTA TALCO (DIFÍCIL OPERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO NA COLOCAÇÃO DA LUVA PELO SERVIDOR) PRODUTO IRREGULAR SENDO QUE EM UTILIZAÇÃO EM DIAS QUENTES, SEM A PRESENÇA DO TALCO, NÃO HÁ POSSIBLIDADE DE COLOCAR A LUVA SEM ANTES O SERVIDOR ESTAR COM AS MÃOS COMPLETAMENTE SECAS, O QUE EM UM DIA NORMAL NÃO EQUIVALE, VISTO A OPERAÇÃO DESTAS PARA O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NÃO CONFIGURA A REALIDADE.** | **REPROVADO** |
| MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA | LUVA DE PROCEDIMENTO DE USO HOSPITALAR TAM P CX COM 100 COM TALCO | VINILVOLK MEDICAL | **NÃO APRESENTA TALCO (DIFÍCIL OPERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO NA COLOCAÇÃO DA LUVA PELO SERVIDOR) PRODUTO IRREGULAR SENDO QUE EM UTILIZAÇÃO EM DIAS QUENTES, SEM A PRESENÇA DO TALCO, NÃO HÁ POSSIBLIDADE DE COLOCAR A LUVA SEM ANTES O SERVIDOR ESTAR COM AS MÃOS COMPLETAMENTE SECAS, O QUE EM UM DIA NORMAL NÃO EQUIVALE, VISTO A OPERAÇÃO DESTAS PARA O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NÃO CONFIGURA A REALIDADE.** | **REPROVADO** |
| HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA | LUVA DE PROCEDIMENTO DE USO HOSPITALAR TAM G CX COM 100 COM TALCO | NUGARD | **NENHUMA OBSERVAÇÃO** | **APROVADA** |

**3 – DO JULGAMENTO**
Em julgamento das marcas analisadas, a secretaria de saúde foi unanime ao desclassificar os produtos da marca volk por não atenderem aos requisitos do edital bem como ao interesse da administração.

**10 - Encerramento da Sessão**
As amostras dos vencedores não serão devolvidas, as demais ficarão disponíveis para retirada durante o período de 10 (dez) dias após a publicação da homologação, no departamento de licitações e contratos.

Sendo os produtos desclassificados para a empresa em tela, fica aberto o prazo de interposição de recurso a contar do primeiro dia após a publicação deste, discorrendo do dia 18 de outubro de 2021 até 20 de outubro de 2021.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e Técnico.

***GABRIEL LEITE DIAS***
Presidente

***PAULA ERICA PIRES RIBEIRO***
Membro/Equipe de Apoio

***THAYLLINE RODRIGUES PEDROSO***
Membro/Equipe de Apoio

***VIVIANE APARECIDA DE SOUZA***
Membro/Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
**Código Identificador:**29B40B2F